

O PAQUETE DO TEJO

PUBLICAÇÃO MENSAL

PROPRIETARIO E DIRECTOR

M. J. CABRAL

JULHO

N.º 1

LISBOA

—
Typographia Lusitana, Largo de S. Roque n.º 7
1866

STATE OF NEW YORK

IN SENATE

JANUARY 18, 1894

REPORT

Compra
-6. MAI 2010

y. 31FH

1

O PAQUETE DO TEJO

PUBLICAÇÃO MENSAL

PROPRIETARIO E DIRECTOR

M. J. CABRAL

JULHO



N.º 1

LISBOA

—
Typographia Lusitania, Largo de S. Roque n.º
1866

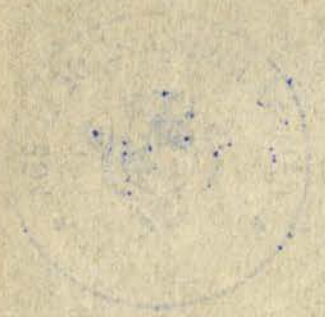
Compre
M. 519

O PAQUETE DO TELLO

PUBLICAÇÃO MENSAL

PROPRIETARIO E DIRECTOR

M. J. CABRAL



REVISTA

1911

REVISTA

Tipographia Lethaica, Rua da ...
1911

O PAQUETE DO TEJO

Empreendemos esta publicação, porque costumados desde a infancia nas lides da imprensa, e dedicando todos os dias algumas horas a trabalhos litterarios, desejamos, por esta maneira, tirar d'elles algum resultado, com o auxilio dos amigos que sempre nos tem dispensado a sua protecção.

Tornar-nos-íamos fastidiosos se pretendessemos justificar o titulo adoptado, e nos occupassemos tambem agora de esboçar um quadro das materias que hão de ser precisamente tratadas n'este e nos seguintes numeros; por isso nos limitamos a dizer, que as nossas ilhas e colonias hão de encontrar sempre no *Paquete do Tejo* bons advogados dos seus interesses materiaes e moraes.

Talvez se repare em começar-mos esta publicação por um artigo traduzido; mas se se observar que esse artigo é dedicado a DEOS, e que sem o seu auxilio e graça coisa alguma se pôde emprehender com proveito, ficaremos jus-

tificados da preferencia dada a essa mimosa producção da litteratura hespanhola.

Gritem e clamem muito embora os atheus e incredulos— «ahi temos mais um periodico reaccionario!—não vêem como começa?—Cautella; que é lazarista!»—Não lhes responderemos. A liberdade é filha de Deos, o progresso é o resultado do trabalho tão recommendado nos preceitos religiosos, e quem for verdadeiro liberal e progressista, como nos presamos de ser, ha de forçosamente adorar o Ente Supremo, origem de todo o bem, e convir que sem religião não póde haver virtude alguma patriotica.

O Paquete do Tejo começa hoje a navegar. Nossa Senhora da Bonança o proteja para que não interrompa as suas viagens nos mares procellosos da imprensa periodica. É quanto deseja o seu proprietario.

M. J. CABRAL.

DEUS

Deus é onnipotente, infinitamente sabio e infinitamente bom.

O homem comprehende a Deus pelo senso intimo, mas não o póde difinir pela intelligencia.

Como o homem é mortal, e mortaes são todos os seres organicos da terra, não póde por conseguinte formar uma idéa exacta da immortalidade.

Como todos os objectos que alcança, terminam a mais curta ou a mais longa distancia, não comprehende a immensidade do espaço.

Como vê succederem-se os dias, os mezes, os annos e os seculos, reproduzindo-se sem cessar, não póde igualmente formar um juizo seguro da duração dos tempos.

Como todo o seu amor é imperfeito, debilita-se ou extingue-se com a inconstancia ou com a morte; e por tanto ignora o que seja amor infinito.

Finalmente, como tudo quanto é feito pelo homem leva consigo o germen da imperfeição, por isso não póde conhecer a perfeição divina.

Segue-se pois que o homem só pôde conhecer a Deus pela fé, e pelas obras da criação.

Cahe a tormenta, ruge o mar, bramam os ventos, reben-tam os vulcões, as nuvens despedem o raio; e eis-ahi a voz de Deus!

Vestem-se os campos de verdura, o zephiro beija as flo-res, cantam os passarinhos a arvorada, a fontesinha mur-mura no prado, vêem-se as nuvens purpurinas no céu..... eis o sorriso de Deus!

Ostenta-se o sol no espaço e um mundo de estrellas for-ma a sua corte, girando perpetuamente em volta de sua grandeza esplendida; os seculos accumulam moleculas e particulas de terra de que se formam os marmores e o gra-nito; o quadrupede, a ave, o insecto, o reptil, e até mesmo as proprias plantas nascem, nutrem-se, crescem, desen-volvem-se, tem o seu organismo, o seu principio vital, a sua decadencia, a sua reproducção e a sua morte..... eis-ahi a sabedoria de Deus!

O homem ama seus pais, seus filhos, sua esposa, seus ir-mãos, seus amigos, e a todos os seus semelhantes, enchuga as lagrimas do que chora, consola o afflicto, ensina o igno-rante, dá de comer a quem tem fome, de beber a quem tem sede, visita os enfermos e acompanha os mortos á se-pultura... Eis-ahi a bondade de Deus!

III

Todos os povos reconhecem a existencia d'um Ente Su-premo, creador da natureza e origem de todo o bem, de toda a sabedoria e de toda a perfeição; mas differem no modo de o adorar, na maneira de o tornar visivel á debil intelligencia humana, entregando-se muitas nações sobre este ponto aos maiores erros e extravagancias.

Os deuses do Egypto tem a sua origem nos páus ou es-tacas que aquelles povos da antiguidade cravavam de es-paço a espaço para marcarem antecipadamente a altura a que chegariam as aguas da inundaçáo do Nilo. Aquel-las estacas terminavam n'uma taboa horisontal, aonde os

sacerdotes, depositarios da sciencia, designavam os gráus de inundação, e, por meio de geroglyphicos, disiam se o anno havia ser fertil em cereaes, fructos, gados etc.

D'este modo teve a sua origem Ceres, Flora, Pomona, Pan e outros designados como deuses. O culto dos egypcios era misterioso e secreto; as pyramides os seus templos, e sómente os iniciados nos mysterios eram admittidos ao conhecimento das sciencias. O resto do povo era ignorante, rude e supersticioso.

A mythologia grega tomada dos egypcios era pelo contrario expansiva e ao alcance de todos.

Os ceus, a terra, o mar, o ar, o inferno, os rios, as fontes, as arvores, as pedras, as cidades, as casas e até os caminhos, tudo estava povoado de deuses de 1.^a e 2.^a ordem, de nimphas e de genios. Os deuses maiores residiam no Olympo, a terra tinha as suas deidades, os bosques os seus satiros, driades, faunos e silvanos; as fontes as suas naya-des, os rios os seus deuses tutelares, o mar as suas nerey-das, as cidades os seus deuses e as familias os seus penates.

Todas essas deidades e genios tinham paixões como os homens, os quaes as faziam intervir nas suas desavenças sendo muitas vezes invocadas por dois exercitos contrarios.

Outros povos entregaram-se a mythos grosseiros, adorando o sol, os animaes, certas plantas e outros objectos inanimados; o christianismo porém veiu destruir todos esses erros illustrando o entendimento e purificando o coração.

O christianismo é a religião mais simples, e a mais pura, a que quebrou as algemas da escravidão, levantou a condição da mulher, tornando-a companheira do homem em vez de serva, aquella que estabeleceu a paz, a liberdade e a igualdade entre os homens; que consignou como virtudes a fé, a esperança e a caridade, e que compendiou a moral universal n'estes breves preceitos:

«Ama a Deus sobre todas as coisas—o homem como a ti mesmo—e não faças a outrem o que não quererias te fizessem.»

III

O culto catholico é tambem o mais simples, o mais sublime e o mais esplendido de todos os cultos. A architectura tem-lhe levantado templos e altares, que a escultura e pintura tem adornado, representando em imagens a personalidade de Deus, da Virgem, dos anjos e dos sanctos.

A musica, as flores e os aromas são a linguagem com que os fieis louvam a Deus, linguagem sublime, escolhida entre o mais bello que tem a natureza.

O culto christão tem-se estendido pelo universo, suavizando os costumes, e levando a virtude, a liberdade e o repouso a todas as consciencias.

Trad. livre do hesp.

C.

SOCIEDADES DE CREDITO

O objecto principal d'estas sociedades é mutuar capitães sobre bens immoveis, e os resultados beneficos d'estas instituições são tão palpaveis, que em todos os paizes em que se tem inaugurado foram recebidas com enthusiasmo pelas classes agricola e proprietaria.—São ellas a fonte perenne d'onde corre um manancial, não de agua pura e cristalina, mas de protecção e auxilio á propriedade tanto rustica como urbana.

Conhecidas, como são, em geral, as vantagens d'estas associações, é preciso descrever particularmente as differentes operações a que ellas se destinam, e qual o desenvolvimento que cada uma d'essas operações tem na sua especialidade.

Dividiremos estas sociedades em tres classes :

Predial ;

Agricola ;

e Territorial.

Trataremos primeiro da predial.

Sem nos remontar-mos ás instituições d'esta ordem estabelecidas em França, na Belgica, na Allemanha, na In-

glaterra etc., aonde tem tido um desenvolvimento espantoso, fallaremos simplesmente da companhia de Credito Predial estabelecida em Portugal por decreto de 25 de outubro de 1864.

Não podemos fazer comparações, nem tirar illações entre o nosso estado e o dos paizes acima mencionados—a pequenez do nosso solo—a desarmonia das leis—a falta de bons cadastros sobre a propriedade, tudo concorre para nos acharmos n'um estado excepcional; e é por isso que sendo creada em Inglaterra uma companhia d'esta ordem, nos primeiros seis mezes de suas operações, levou logo ao seu fundo de reserva 150:000 libras; isto é, 675:000\$000 réis, em quanto que em Portugal nos 20 mezes de existencia que tem a Companhia Geral de Credito Predial, apenas tem podido fazer empréstimos na importancia de réis 300:000\$000 aproximadamente.

Depois d'esta divisão sobre a generalidade, vamos descer á especialidade e fins d'esta companhia creada em Portugal. O seu objecto primario é mutuar sobre hypothecas prediaes de bens immoveis capitaes reembolsaveis a longo praso por meio de annuidades; e pôde além d'isto realizar outras muitas transacções authorisadas nos seus estatutos.

Sendo pois o objecto principal d'esta companhia o mutuar aos proprietarios sobre bens immoveis, e por meio de annuidades, passamos a dizer o que são aquelles e estas.

Bens immoveis são aquelles que por sua indole e natureza não se podem transportar de um para outro logar; e por isso tambem não podem apparecer nos differentes mercados do mundo, nem seus possuidores tem a faculdade de obter a mercadoria media, que é o numerario, com a promptidão precisa para occorrer ás suas necessidades instantes; e para que o possuidor de bens immoveis obtenha um concurso prompto com a sua mercadoria, torna-se necessario que mobilise a sua propriedade, e que a possa transportar facilmente de mercado em mercado, não por meio de transporte material, mas por um transporte moral para o qual esta instituição lhe dá o auxilio conveniente.

E como pode o possuidor de bens immoveis mobilisar a sua propriedade?

Eis o ponto mais difficil de comprehender.

As leis de 1 e de 13 de julho de 1863, sancionadas antes da creação d'esta companhia, prescrevem o modo de mobilisar a propriedade; mas como infelizmente até hoje não tem tido verdadeira execução, continuam a existir os mesmos obstaculos, e a companhia em embarços muito difficéis para as suas beneficás transacções.

O primeiro ponto, sobre que versava a impossibilidade da mobilisação da propriedade, era a accumulacão da grande somma de bens em poder de um só possuidor com uma instituicão de tal ordem, que o impedia de negociar com esses mesmos bens, a que chamavam morgados; mas este obstaculo felizmente acha-se removido, porque, extinctos os morgados, a área das trasacções prediaes alongou-se, e portanto augmentou o commercio com as permutações d'esta nova mercadoria; ainda assim a propriedade ficou captiva, senão no todo, pelo menos n'uma grande parte, sem poder haver transacções rasgadas sobre ella, porque havendo propriedades que tem tres e mais senhorios, nenhum d'elles pôde dispôr d'essa mesma propriedade sem dependencia uns dos outros.

Antigamente havia encargos de tal ordem sobre a propriedade, que os colonos ou senhorios uteis mal podiam costear os seus predios, e por isso grande parte d'elles estavam abandonados, produzindo só o que a natureza espontaneamente desenvolvia. Esses encargos consistiam nos fóros, censos, pensões, dizimos, quartos, quintos, oitavos, jugadas, laudemios; luctuosas, e teigas de Abraham etc.

Grande parte d'estes encargos desapareceu; mas ainda a propriedade se conserva subcarregada com fóros, censos, pensões, laudemios, e luctuosas, que depreciam muito o valor e tolhem completamente a mobilisação do predio; ou o seu engrandecimento; porque, como já d'isse, ha propriedades que tem tres senhorios, sendo o directo, o emphyteuta, e o sub-emphyteuta, e nenhum pôde livremente dispôr da propriedade: o primeiro porque a propriedade já

lhe não pertence, e só tem direito a receber a pensão ou foro estipulado no seu contracto emphyteutico; o segundo, porque não pode vender, trocar, ou escambar sem licença do primeiro; muitas vezes não pôde realizar qualquer trasacção, e mesmo quando queira melhorar o seu dominio util, ha uma circumstancia que lhe obsta e desanima a fazer os melhoramentos que deseja, e é a lembrança de que logo que os realise, tendo gasto as sommas necessarias, fica o valor cerceado com cinco, dez ou vinte por cento, conforme for o laudemio, não podendo já realizar o dinheiro que empregou nas bemfeitorias do seu predio sem licença do senhor directo e a quebra d'aquelles cinco, dez, ou vinte por cento do laudemio; e por isso ou conserva o predio no mesmo estado de abatimento, ou trata de o dividir em pequenas sub-emphyteuses para por este meio obter um rendimento superior ao que paga como emphyteuta; o sub-emphyteuta pela mesma razão fica dependente do senhorio directo e do emphyteuta, e muitas vezes com dois laudemios, sendo um a cada um d'estes. Já se vê pois que pouco pôde augmentar a propriedade, e menos transaccionar sobre ella sem previa licença dos dois. Ha tambem algumas propriedades que tem dominio triutemphyteutico. Na realidade é de espantar similhante complicação de propriedade!

Qual é então o meio de poderem os possuidores de bens immoveis ter as suas propriedades mobilisadas? A resposta é obvia: — a completa liberdade da terra. E não se diga que isto seria uma iniquidade; porque apesar de todos estes encargos, de que fallo, estarem garantidos por meio de contractos publicos, em primeiro logar está o bem geral do que o particular; além de que, tudo se poderia conciliar de maneira que libertada a terra o senhorio directo não perdesse.

Não é para aqui, nem nos pertence tratar dos meios pelos quaes isso se levaria a effeito, só lembraremos que sendo os morgados constituidos tambem por meio de instituições authenticas, sancionadas pelos imperantes, e sobre bens, que na sua primitiva não prejudicaram interesses de ter-

ceiro, por isso que foram formados das terças, ou de bens de celibatarios, que podiam, sem prejuizo de outrem deixar a quem lhes aprouvesse, com tudo, com o andar dos tempos, tornou-se odiosa esta instituição, porque uns ficavam com muito, em quanto que outros ficavam dependentes sempre do proprio irmão mais velho.

Depois de operada esta revolução—*a liberdade completa da terra*—é muito facil a mobilisação da propriedade. Em quanto não chega porém essa hora, tratemos de ver, se a vamos mobilisando lentamente por meio das instituições de credito predial.

(Continua)

F. T. P. FURTADO.

Corre ha tempo nos tribunales d'esta capital um grande e ardido pleito—a causa de fallencia requerida pelo banco de Portugal contra o banco negociante d'esta praça o sr. Thomas Maria Besson. O facto de se abrir a fallencia não dá direito a pessoa alguma de considerar fallido o sr. Besson; porque a sentença não passou em julgado. A questão debate-se ainda e não se resolveu tão depressa, mas o publico tem tomado tanto interesse na discussão d'esta causa, que nunca o tribunal de commercio esteve tão littoralmente cheio, como nas seis sessões em que se tratou d'este importantissimo assumpto.

Por mais espagoes que fosse a sala do tribunal, não era possível poder admitir o grande numero de curadores que mostravam o maior interesse pelos debates, e muitas pessoas estão desejando saber o que ali se passou.

Ahi vos pois as seis primeiras e seguintes sessões, que se ve'logar em 27 de abril ultimo, e nos seguintes numeros, ficando dando as que se lhe seguiram.

1.ª — O sr. Constantino Luiz Simões Ferreira Gonçalves.
2.ª — O sr. Juão Bartholomeu Rodrigues.

certo, por isso que foram formadas das terras, ou de bens de celibatarios, que podiam, sem prejuizo de outros del- xar a quem lhes aprouvesse, com tudo, com o andar dos tempos, tornem-se coisas esta instituição, porque uma vez iam com muito, em quanto que outros haviam de vender as sempre de proprio timão mais valho.

Depois de operada esta revolução— a liberdade com- tu da terra— é muito facil a mobilização da propriedade. Em quanto não chega porém essa hora, tratemos de ver se a vamos mobilizando meio das instituições de credito predial.

TRIBUNAES

F. T. P. FERRADO.

(Continua)

Corre ha tempos nos tribunaes d'esta capital um grande e ruidoso pleito—a causa de fallencia requerida pelo banco de Portugal contra o honrado negociante d'esta praça o sr. Thomaz Maria Bessone. O facto de se abrir a fallencia não dá direito a pessoa alguma de considerar fallido o sr. Bessone; porque a sentença não passou em julgado. A questão debate-se ainda, e não se resolverá tão depressa, mas o publico tem tomado tanto interesse na discussão d'esta causa, que nunca o tribunal de commercio esteve tão litteralmente cheio, como nas seis sessões em que se tratou d'este importantissimo assumpto.

Por mais espaçosa que fosse a salla do tribunal, não era possivel poder admittir o grande numero de curiosos que mostravam o maior interesse pelos debates, e muitas pessoas estão desejando saber o que ali se passou.

Ahi vae pois na sua integra a primeira sessão, que teve logar em 27 de abril ultimo, e, nos seguintes numeros, iremos dando as que se lhe seguiram.

Juiz.—O sr. Constantino Luiz Simões Ferreira Gonçalves.

Escrivão.—O sr. Julião Bartholomeu Rodrigues.

Causa.—Embargos oppostos pelo sr. Thomaz Maria Bessone á sentença declarada da sua fallencia.

Advogados.

1.º—Por parte do Embargante—o sr. dr. Antonio Maria Ribeiro da Costa Holtreman.

2.º—Por parte do Banco de Portugal; o sr. dr. Carlos Zeffferino Pinto Coelho.

3.º—Por parte dos curadores fiscaes da massa: O sr. dr. Antonio Joaquim da Silva Abranches.

A's 11 e tres quartos horas da manhã abriu-se a audiencia.

Fez-se a chamada dos jurados:—

Os srs. João Maria Gonçalves.

» Joaquim Nunes Borges de Carvalho.

» Julio Augusto Ferreira.

» Thomaz Antonio Tarracão.

» Miguel Hermenegildo Macieira.

» José Antonio dos Reis.

» Antonio Soares Monteiro.

» Jeronymo José de Abreu.

» Manoel Coelho Bastos.

» José Joaquim da Fonseca (ausente).

» Joaquim Augusto Pombeiro.

» Julio Cesar de Andrade.

» Carlos Piquet Ferreira dos Anjos.

» José Augusto dos Santos Fera.

» José Gregorio da Silva Barbosa.

» Nicolau Ribeiro da Silva Junior.

» Mathias José Fernandes.

» Antonio Maria Pereira.

O sr. *Juiz.*—O jury constitue-se com os doze primeiros, no caso de não haver recusas.

O sr. Advogado *Holtreman*:—Eu desejaria que v. ex.ª perguntasse se alguns dos srs. que teem de compôr o jury são credores ou accionistas do banco de Portugal.

O sr. *Juiz*:—Deixe-me nomear os 12 e depois de reunidos se substituirão pelos outros aquelles que tiverem impedimento.

O sr. advogado *Holtreman*:—Quando algum tenha impedimento hão-de-se ir buscar para a substituição os immediatos aos 12 primeiros?

O sr. *Juiz*: Exactamente.

O sr. advogado *Pinto Coelho*: E' escusado todo este trabalho.

Os jurados que compareceram, sentam-se todos nos bancos do jury e assistem todos á discussão da causa, como se houvessem de a julgar. E, depois, quando acabada a discussão, o jury se recolhe, vão para dentro os 12 a quem compete julgarem; e é preciso saber quem, no caso de empate, ha de ser chamado.

Já se fez a chamada, e verificou-se que estavam presentes 17.

Se na occasião própria bastarem os 12 vão só 12 para dentro; e se fôr preciso mais algum entra depois pela sua ordem.

O sr. advg.^o *Holtreman* :—Parece-me que não é isso o que diz expressamente a lei de 8 de Novembro de 1841, e o que se faz em todos os tribunaes.

O jury ha de ser composto de 12 jurados. Comparecem com tudo no tribunal 18; trata-se de se escolherem os 12, os primeiros, se não tiverem inconveniente, são esses os que ficam; e os outros podem estar como expectadores, mas não tem obrigação de assistir até ao fim da discussão.

Para se escolherem os 12 é que havemos de ver se estão no caso de serem jurados: ou se tem algum impedimento legal para o serem n'esta causa.

O sr. advg.^o *Pinto Coelho* :—Segundo a lei de 8 de novembro de 1841, devem estar até ao fim da discussão todos os jurados, e só quando esta acaba e o jury se recolhe é que os que não ficaram fazendo parte d'elle podem retirar-se. Não se póde admittir que uns assistam á discussão e os outros retirem.

O sr. *Juiz* :—O que eu vou ordenar é que se constitua o jury com os primeiros doze jurados, quando nenhum d'elles seja recusado; e que os demais estejam tambem presentes para, no caso de empate, por occasião da deliberação do jury, poder haver as rondas.

O sr. advg.^o *Pinto Coelho* :—Aos que forem dispensados ou recusados não se pode exigir que estejam presentes; escusam de perder o seu tempo.

O sr. *Juiz* :—Eu vou perguntar se ha entre os srs. jurados algum que seja credor á massa ou accionista do banco.

O sr. advg.^o *Pinto Coelho* :—Não me opponho a que se pergunte aos srs. jurades, nem acho n'isso inconveniente, se algum é credor á massa ou tem procuração de quem seja credor a ella; opponho-me porém a que se pergunte se algum é accionista do banco.

Ninguém pode ser juiz e parte ao mesmo tempo; e já mais de uma sentença tem sido annullada nos tribunaes superiores por terem intervindo no jury credores á massa fallida.

Mas, segundo a lei, o ser accionista de uma companhia não inibe qualquer de ser juiz n'uma causa da mesma companhia. O ser director inibe, o ser accionista não.

E, como não ha o direito de fazer perguntas inúteis aos srs. jurados, nêem elles teem obrigação de responder a essas perguntas, peço que se não façam.

O advogado *Holtreman*—Não posso convir na interpretação do meu collega.

Não concedo que um accionista do banco não seja credor do sr. Bessone; é-o na relação de $\frac{1}{16:000}$ por cada acção que tiver: pois 16:000 são as acções do banco.

Requeiro pois que se pergunte também se algum dos srs. jurados é accionista do banco, no presupposto de que ser accionista é ser credor.

E, se s. ex.^a não o fizer assim, aggravo no auto do processo.

O sr. *Juiz*—Eu só posso perguntar aos srs. jurados por cousas em virtude das quaes se dê incompatibilidade para julgarem.

Por isso pergunto aos srs. jurados—É algum credor ao sr. Bessone ou tem procuração de algum credor?

O sr. *João Maria Gonçalves*—Eu sou credor á massa fallida.

O sr. *Juiz*—Não pôde fazer parte do jury. Pode retirar-se.

O sr. *Julio Augusto Ferreira*—Eu sou accionista do banco.

O sr. *Juiz*—Pelo facto de ser accionista do banco, não pôde ser escuso. Se as partes o recusarem muito bem, mas de outro modo não.

O sr. advogado *Holtreman*—Com o devido respeito aggravo d'essa parte no auto do processo.

O sr. *Juiz*—Mando-lhe tomar a aggravo.

Saiu o sr. *João Maria Gonçalves*. Foi substituido pelo sr. José Augusto dos Santos Fera.

O sr. *Juiz*—Os srs. advogados teem que fazer alguma recusa ácerca do jury?—(Pausa).

O sr. *Advogado Holtreman*—Eu notando que a minha posição é a de réu. Por isso aguardo que o advogado da parte contraria responda primeiro.

O sr. *Juiz*—Como advogado do embargante, o sr. dr. *Holtreman* toma a posição de auctor.

O sr. *Advogado Holtreman*—Tambem agravo no auto do processo.

Se a outra parte não recusar, eu tambem não recuso.

O sr. *Juiz*—Não admitto recusas condicionaes.

O sr. *Advogado Pinto Coelho*—Eu acabo a questão. Não recuso nenhum.

O sr. *Advogado Holtreman*—Tambem não recuso nenhuma.

O sr. *Juiz*—E recusam algum dos outros srs. que estão presentes e pódem ser chamados em em ronda?

O sr. *Advogado Pinto Coelho*—Nada.

O sr. *Advogado Holtreman*—Eu digo o mesmo.

Constituiu-se pois o jury com os seguintes senhores:

Joaquim Nunes Borges de Carvalho.

Julio Augusto Ferreira.

Thomaz Antouio Tarracão.

Miguel Hermenegildo Macieira.

João Antonio dos Reis.

Antonio Soares Monteiro.

Jeronymo José de Abreu.

Manuel Coelho Basto.

Joaquim Augusto Pombeiro.

Julio Cezar de Andrade.

Carlos Piquet Ferreira dos Anjos.

José Augusto dos Santos Fera.

Em seguida fez-se a chamada das partes cujo depoimento se tinha requerido penna de confesso, e com o protesto de o aproveitar só no util.

O presidente da direcção—O sr. José Lourenço da Luz.

Não estava presente.

O sr. *Advogado Pinto Coelho*—Apresento nm documento por onde se prova que o sr. José Lourenço da Luz não póde comparecer hoje.

O sr. José Lourenço da Luz tem ido todos os dias d'esta semana ao Tribunal da Boa Hora para assistir á discussão, de que alli se trata, de uma causa crime, em que é testemunha; tem lá estado sempre desde as 9 horas da manhã até ás 6 ou 7 da tarde, hora a que se interrompe a audiencia; e é intimado como todas as outras testemunhas para comparecer no dia seguinte em que a audiencia continua.

Mandou me hontem dizer que, dando-se estas circumstancias,

havia sido intimado para comparecer n'este tribunal; e perguntar o que havia de fazer. Respondi-lhe que se apresentasse no tribunal da Boa Hora ás 9 horas; e enviei-lhe um requerimento, para ser despachado pelo juiz, pedindo licença para comparecer aqui.

Foi hoje buscar o despacho do requerimento, e d'elle consta o que vou ler (*leu*).

Entreguei este despacho ao ministerio publico determinou o seguinte (*leu*).

Voltei a fallar ao juiz, e este disse-me que eu havia de convir que o sr. José Lourenço da Luz não podia estar ausente da audiencia quando lhe tocasse a vez de ser inquirido; e, perguntando-lhe eu se consentia, que logo depois do seu depoimento viesse aqui, respondeu-me que havia de fazer as diligencias.

Apresento este documento, e peço que seja junto aos autos.

Apresentou-se um requerimento, que continha o pedido para poder vir depôr ao tribunal commercial o despacho do juiz, mandando responder o dr. delegado, a resposta d'este mostrando a difficuldade da concessão da sahida do tribunal criminal no estado do processo, e o despacho do juiz conformando-se com a resposta do dr. delegado.

O sr. Advogado Holtreman — O sr. Bessone estava em analogas circumstancias; foi, como o sr. José Lourenço da Luz, intimado para comparecer n'aquelle juizo.

Consultou-me, pois, hontem a este respeito; e eu disse-lhe que, tratando-se de se decidir hoje aqui a sua fortuna e a sua vida moral, não podia por modo nenhum faltar aqui, e devia participar isto mesmo ao juiz do tribunal, declarando que logo que esta audiencia se fechasse lá iria,

O sr. Bessone fez esta participação, e acha-se presente.

O sr. José Lourenço da Luz fez esse requerimento, e teve esse resultado!

Parece-me que se houvesse verdadeira vontade de vir, tudo se podia conciliar.

O que eu posso assegurar é que tive hontem no tribunal da Boa Hora um conselho de familia, do conde da Taipa, de que eram membros os srs. duque de Loulé, marquez da Ribeira Grande, D. Antonio Pessanha, e conde de Peniche, e que o sr. marquez da Ribeira Grande declarou alli que o juiz lhe havia concedido licença para assirtir a elle, com quanto fosse testemunha no processo do *Lucifer*.

Mas o que desde já declaro é que, se se der o caso de não acabar hoje aqui a discussão d'esta causa; e a do *Lucifer* correr de modo do sr. José Lourenço da Luz, poder vir aqui depôr, eu desejo que se inquirá. Tinha muita necessidade em ouvir o seu depoimento n'este processo d'isso depende muito o esclarecimento da verdade, e a defeza de meu constituinte.

O sr. *Advogado Pinto Coelho* — Nego que o sr. Bessone, esteja nas mesmas circumstancias em que está o sr. José Lourenço da Luz. O sr. Bessone depoz hontem, e o sr. José Lourenço da Luz ainda não depoz ..

O sr. *Advogado Holtreman* — Nem tem quo depor: não é testemunha; é só para declarações.

O sr. *Advogado Pinto Coelho* — Tem. E a razão que o paiz me deu é que tinha de ser acareado com os réus, e que ia começar o interrogatorio dos réus.

O sr. Bessone depoz hontem, e não tem lá mais que fazer, a não ser para acareação de testemunhas; e o sr. José Lourenço da Luz ainda não depoz. Mas isso tambem é com o juiz.

E direi mais. O sr. José Lourenço da Luz pediu hontem licença ao juiz para ir ao andar superior do edificio da Boa Hora assignar uma acta de um acto judicial, e o juiz permitiu-lhe que fosse; mas isso era dentro do mesmo edificio, e havia a segurança, que lhe exigiu, de que se demoraria 5 ou 10 minutos. Isto faz muita differença de vir para aqui.

Em todo o caso nada tem com isso o sr. José Lourenço da Luz.

O sr. *Advogado Holtreman* — Se a causa do *Lucifer* não acabar primeiro do que esta prescindo do sr. José Lourenço da Luz.

O sr. *Juiz* — Mas eu não heide interromper a inquirição de testemunhas na indecisão.

O sr. *Advogado Holtreman* — Póde o sr. José Lourenço da Luz deixar de ser o primeiro a depôr.

O sr. *Juiz* — Ha de-se fazer a inquirição por sua ordem.

O sr. *Advogado Holtreman* — Não quero addiar a causa, mas, se chegar a tempo de depôr; isto é antes de conhecidos os depoimentos das partes que inconveniente póde haver n'isso?

O sr. *Juiz* — Se o sr. advogado não quer, como disse, addia a causa, eu tambem não desejo addial a.

O sr. *Advogado Holtreman* — Mas eu não admitto que o sr. José Lourenço da Luz não possa ser inquirido, se chegar ao tribunal a tempo de o ser; entretanto, cederei se não houver outro remedio, só para não addiar a causa.

O sr. *Advogado Pinto Coelho* : — Não tenho duvida em que o

sr. José Lourenço da Luz, se vier antes de acabarem os depoimentos requeridos pelo embargante, deponha como parte; e ao que me opponho é a que o depoimento d'elle interrompa o das outras testemunhas.

O sr. Juiz:—Ficam isto assentado nos termos indicados pelo sr. dr. Pinto Coelho.

O sr. Advogado *Holtreman*.—Desejo que se consigne na acta que o sr. juiz, que indeferia ao meu pedido, deferiu comtudo a elle depois de o sr. dr. Pinto Coelho acceder.

O sr. Juiz:—O que eu disse foi que não podia interromper o inquerito de testemunhas com o depoimento de partes; mas não disse se o sr. José Lourenço da Luz podia ou não ser inquirido.

Continuou a chamada: das partes cujo depoimento fora seguido a saber aos Embargos.

Os Directores do Banco:—

José Manoel Leitão.

José Antonio Ferreira Vianna Junior.

Joaquim Felipe de Miranda.

João Ribeiro Franco.

Antonio José Pereira Serzedello.

E mais os curadores da massa—Abreu, e Leitão.

A' Contestação.

Thomaz Maria Bessone.

Depois foram chamadas as testemunhas do embargante, a saber:

Manoel José Machado.

Fortunato Chamiço Junior.

Augusto Frederico Ferreira.

Thimotheo L'Ecussan Verdier.

José Antonio de Almeida Barbosa.

Augusto Carlos de Campos.

José Cinati (não tinha ainda chegado.)

O sr. Escrivão:—Prescinde d'esta testemunha?

O sr. dr. *Holtreman*:—Prescinde de todas as que não estiverem presentes: caso não appareçam a tempo de ainda serem inquiridas.

Continuou a chamada:

Nuno José Pereira Bastos.

Antonio Nicolau Sabbo Junior.

Natalino José Moreira d'Abreu Lima e Souza.

Zacharias de Vilhena Barbosa.

Avellino Eduardo da Silva Mattos e Carvalho (ausente).

Official :—Está em Alemquer.

Conselheiro José Joaquim dos Reis e Vasconcellos (ausente).

O *Official* :—Não foi encontrado.

O sr. Advogado *Holtreman* :—Está com parte de doente no tribunal da Boa Hora, e o sr. official dá a sua fé, de que não foi encontrado ! Peço que se declare isto na acta.

O sr. *Escrivão* : Prescindo ?

O sr. Advogado *Holtreman* : Sim, sr. Prescindo de todas as que não estiverem presentes, com tanto que sejam perguntadas quando chegarem, se chegarem a tempo.

Candido Antonio de Faria.

O sr. Advogado *Holtreman* = prescindo d'essa testemunha.

Theodoro Wanzeller.

Ricardo Ernesto de Carvalho.

Dr. Antonio Joaquim da Silva Abranches.

Henrique Ferreira de Paula Medeiros (ausente).

Gaspar Pessoa da Costa (ausente).

Marquez de Alvito.

Lourenço Carlos Risoli.

Francisco José de Lima.

José Joaquim de Oliveira Machado.

Izidoro Soares da Silva Pereira.

Thomaz José Machado.—(ausente).

Marquez de Sá da Bandeira.—(não foi encontrado).

Conde de Thomar—d.^o

Conselheiro, José Bernardo da S. Cabral—d.^o

Conde de Avila—d.^o

Conde das Alcaçovas—d.^o

Marquez de Fronteira—d.^o

O sr. Advogado *Pinto Coelho* : Eu requeri o depoimento do sr. Bessone, e que os curadores fiscaes fossem intimados para apresentarem sobre a meza a escripturação do sr. Bessone. A intimação fez-se, mas eu não vejo a escripturação sobre a meza.

O sr. Advogado *Abranches* : Os curadores fiscaes foram intimados hontem, a requerimento da direcção do banco, para apresentarem hoje durante a audiencia a escripturação do fallido. V. Ex.^a tinha deferido em termos. Mas entraram em duvida, assim como eu, sobre uma tal apresentação, attenta a natureza da questão.

De que se trata aqui ? Tracta-se dos embargos a uma sentença que declarou o sr. Bessone fallido ; tracta-se de saber se o

embargante prova, ou não, que não houve cessão de pagamentos.

Apresentar-se para isto a escripturação do fallido entendo que é uma exorbitancia.

E, demais, eu nunca vi em negocios d'estes exigir a apresentação da escripturação do fallido senão quando se trata de verificação de creditos e qualificação de quebra. Então é que tem logar essa apresentação, porque é um dos pontos, que o jury commercial tem de examinar attentamente.

São estas as rasões porque se procedeu assim; e tanto mais que não era explicito o despacho de v. ex.^a

Sem nova determinação os curadores fiscaes e o seu advogado continuam na duvida de acceder á intimação.

O sr. Advogado *Pinto Coelho* :—Que o objecto dos embargos diz respeito á cessão de pagamento, não há duvida; e que um dos meios de se averiguar se ella se deu, e talvez a melhor, é o exame da escripturação do fallido, ninguem o pode contestar.

Em todo o caso, como não se tracta de saber o grau de consideração em que hão de ser tomados os requerimentos que as partes apresentam, exijo uma resposta.

As testemunhas vão ser inqueridas. E estão todos os documentos com excepção unicamente d'estes.

Sem, portanto, prejudicar a questão do que poderá valer, ou não, a escripturação, peço a v. exc.^a que determine, uma vez que se acham presentes os curadores fiscaes, que apresentem a escripturação, que não é d'elles, mas da massa. Pode o tribunal querer examinal-a. E tanto mais que por parte do fallido se apresentou uma conta do livro de caixa desde 2 de fevereiro de 1863 até 11 de junho, e está nos autos, e eu já requeri a sua apresentação.

Vista faz fé, e vendo é que o tribunal se pode certificar melhor do que existe.

Eu contento-me com o diario, o livro de caixa, e de razão.

O sr. *Juiz* :—A minha intenção era não privar nenhuma das partes dos meios de accusação ou de defeza. Defiro pois a apresentação da escripturação. Os srs. curadores fiscaes que a mandem buscar e a apresentem.

O sr. Advogado *Abranches* :—Com o devido respeito aggravno no auto do processo.

O sr. *Juiz* :—Mando lhe tomar o aggravno.

A lei não é expressa em mandar que as testemunhas sejam recolhidas antes ou depois da leitura do processo . . .

O sr. Advogado *Holtremant* :—Devem-n'o ser depois da leitura do processo.

O sr. Advogado *Pinto Coelho* :—Não ouvi apregoar a causa. Supponho que foi apregoada, mas não quero que fique em duvida.

O sr. *Juiz* :—Manda-se apregoar.

—O official apregoou a causa.—

O procurador da massa Florencio Gaspar Lopes Banhos apresentou os livros do sr. Bessone. Collocaram-se sobre a meza para serem examinados.

O sr. *Juiz* :—Vai ler se o processo.

O sr. Advogado *Holtremant* :—Os documentos não foram todos juntos ao processo (pela ordem chronologica, porque eu não os tinha todos na occasião em que fiz os embargos, e têm-no sido á proporção que se poderam colher.

Deu caso a isto o l'precisar eu de fazer os embargos dentro de 24 horas para que podessem ser julgados nos 20 dias infalliveis—que o código marca.—Art. 1165

Parecia-me conveniente que se lêssem pela ordem chronologica por que, deviam ter sido juntos, e em referencia á ordem dos articulados.

O trabalho é igual, e de certo se lucra muito tempo, porque os sts. jurados ficariam mais ao facto da questão—e bastam lêr só os que trago apontados, e só a parte respectiva d'elles, nos factos articulados.

Entretanto V. Ex.^a decidirá e eu hei-de-me sujeitar.

O sr. Advogado *Pinto Coelho* :—A leitura dos documentos todos que estão nos autos leva muito tempo, e não ha exemplo de se ter feito; entretanto observo a v. ex.^a que não pôde determinar que ella se faça em conformidade com o requerimento do meu collega.

Para serem lidos os documentos por uma ordem differente d'aquella por que estão nos autos, era preciso que houvesse o consentimento das partes.

Eu talvez cedesse á exigencia do meu collega, se elle me tivesse indicado qual era essa ordem, mas, como não tive tempo de o consultar, opponho-me a tudo quanto se resolver que só seja a leitura pela ordem por que os documentos estão no processo.

O sr. *Juiz* :—A lei manda ler todo o processo. Se as partes o exigem não podem deixar de se ler.

O sr. Advogado *Abranches* :—Já se vê que o sr. Pinto Coelho não concorda com o requerimento do sr. Holtreman quanto á leitura dos documentos. Eu concordava, por que comprehendia melhor a questão. Mas, dependendo isso do accordo das partes, e dando-se esta circumstancia eu sujeito-me.

O sr. *Juiz* :—Não posso alterar a ordem do processo senão por accordo das partes. Logo que não ha accordo, não a altero.

O sr. Advogado *Holtreman* :—Não era alterar a ordem do processo. Tanto importava uma cousa como outra ; era lêr só o preciso, e de modo que se entendesse, mas se não querem, é o mesmo.

Está tudo vedado ao embargante. Indefira v. ex.^a á leitura pela ordem chronologica.

O sr. *Juiz* :—Indefiro, visto a opposição da parte e não poder alterar a ordem senão por accordo das partes.

Agora pergunte ao sr. Holtreman se exige a leitura de todos os documentos.

O sr. Advogado *Holtreman* :—Se a leitura se fizesse como eu indicava, não exigiria senão a leitura dos mais importantes; tinha aqui tudo marcado n'uma nota; agora não posso ceder a que deixem de se ler todas; é-me impossivel, não se seguindo esta ordem, e as notas que tinha tomado, estar aqui em minutos a fazer outro extracto.

O sr. *Juiz* :—Leiam-se todos.

Começou a leitura do processo, e continuou até ás 6 horas da tarde, sem que houvesse concluido.

O sr. *Juiz* :—Visto estar a hora adiantada, e o sr. escrivão estar cansado, fica para amanhã a continuação da leitura.

O sr. Advogado *Pinto Coelho* :—Mando para a meza 2 documentos para se juntarem ao processo, a fim de dar tempo á parte para os examinar até amanhã.

A final ficaram para a junção, e apresentação no ultimo dia, e o Advogado do Embargante declarou ter tambem outros para o seu collega examinar; e depois juntar.

O sr. *Juiz* :—A audiencia começará amanhã ás 11 horas. Por hoje está interrompida.

Eram 6 horas da tarde.

JOANNA SEYMOUR

ROMANCE HISTORICO

POR

D. MARIA DO PILAR SIMIES DE MARCO

Não morre o entusiasmo nas almas grandes: semelhante á ave poética que renasce de suas cinzas, o sentimento do amor nunca se apaga nos corações ardentes.

G. G. de ALVANEDA.

Miss Joanna Gabriela Maria de Seymour, filha de nobre e opulenta familia ingleza, entrou, como dama de honor, para o serviço da rainha Anna Bolena, contando já 33 annos de idade.

Muitos casamentos vantajosos se proporcionaram á illustre donzella, sem que ella se quizesse comprometter, com grande pezar de seu velho pai e de seu irmão, um dos fidalgos da corte de Henrique VIII.

—Queres morrer solteira, lhe perguntou um dia seu pai, bastante irritado?

—E quando assim fosse, que mal me resultaria disso, respondeu Joanna, com meigo sorriso. Não está ahí meu irmão para perpetuar a nossa descendencia?

Lord Seymour não respondeu coisa alguma mas não deixou de patentear o descontentamento habitual de que se revestia, sempre que se tratava do casamento de sua filha.

Effectivamente, Joanna não amava pessoa alguma, nenhum homem conseguira mover o seu coração, era timida, e a vida monastica era unicamente o objecto de suas aspi-

rações; mas conhecendo o character firme e severo de seu pae, nunca se atrevera a declarar-lho.

O seu aspecto cheio de graça e de innocencia devia estas vantagens á pureza de sua alma, isenta de paixões e de affectos profundos.

Não se podia dizer á primeira vista que era formosa nem linda: baixa, delgada o que mais chamava a attenção eram os seus cabellos côm de oiro, olhos azues, ainda que pequenos, cheios de doçura, bonitos dentes, e o sorriso constante de seus labios.

Observava-se-lhe uma coisa aerea que lhe dissimulava os defeitos, entre elles os signaes das bexigas e o nariz demasiadamente grande.

Vestia com a riqueza que seu pai lhe determinava, mas com muita simplicidade: usava ordinariamente de vestido de seda branca, sem diamantes, nem mais enfeites que um véo para lhe cobrir parte dos cabellos que lhe ondeavam pelas costas.

Este costume tão fresco, tão simples, tão encantador, tão isento de pertencções e de vaidade, n'uma cômte em que a ostentação e a prodigalidade da rainha eram normas para o luxo mais exorbitante, dava a Joanna certo aspecto de candura e de simplicidade, cercanda-a de uma aureola de dignidade e de virtude.

Joanna herdára riquissimas joias de sua mãe, e todavia era tal a sua opposição ao fausto que nunca fez uso d'ellas e sómente nas grandes festas da cômte trazia um fio de perolas, por que a isso a obrigavam.

A simplicidade dos seus costumes, a sua modestia, e o seu character serio e reservado foram os motivos que determinaram a rainha a nomeal-a sua dama de honor. Anna Bolena, aconselhada pela sua grande prespicacia, separava pouco a pouco de seu lado todas as damas novas e formosas, que poderião eclipsal-a, e rodeava-se de damas graves e mais idosas do que ella.

Joanna, aparentava ter dez annos de menos, mas apesar d'isso pareceu á rainha que era isenta de pertencções e de belleza que a pudesse offuscar, e por isso a chamou para

o seu lado com muito praser de toda a familia Seymour, que assim se consolou da obstinação de Joanna em ficar solteira.

A rainha quiz dar um caracter de grandeza áquella apresentação, e para isso convidou para os seus quartos particulares grande numero de pessoas da corte, entre as quaes se contavam alguns inimigos da familia, Seymour.

Joanna foi apresentada por seu pai que lhe dava a mão, segundo o costume: um vestido de seda branca e um colar de perolas; eram o seu unico enfeite; e os encanudados cabellos soltos sobre os hombros e costas, tornavam-na o mais interessante possível.

Quando a rainha a viu, sentiu no coração um golpe violento, e instantaneamente se arrependeu da sua escolha: achou miss Seymour quasi formosa, e um tremor frio quasi que a fez desfallecer.

Era a consciencia que a accusava das desgraças causadas a Catharina de Aragão, a quem ella com seus artificios expulsára do talamo real, e que presentia tocar-lhe a sua vez, agradando-se o rei de outra mulher.

Não obstante, tranquilizou-se olhando para Henrique. Este, ao ver Joanna, encolheu os hombros com bastante indifferença, e voltou-se para um grupo de cortesãos a fallar de caçadas.

—Milord, disse a rainha ao pai de Joanna, dando-lhe a beijar a sua mão com seis dedos: a sorte de vossa filha está nas minhas mãos, nada receeis.

Dizendo isto voltou-se para a filha, Joanna ajoellhou, beijou-lhe a mão, e segundo a etiqueta foi prestar igual homenagem a el-rei.

—Que formosos cabellos, meu Deus, e que bem penteada cabeça parece-me uma cascata de oiro. Quem é o vosso cabelleireiro, Misse.

Sou eu mesma que me penteio, respondeu Joanna com doçura e modestia; e vendo que o rei não tornava a dirigir-lhe a palavra, retirou-se para entre as suas companheiras que a receberam com affectuosa cordialidade.

Era já uma hora muito adiantada da noite, quando a

rainha se levantou para retirar-se ao seu quarto particular, e os fidalgos foram sahindo pouco a pouco. Joanna estava de pé ao lado da sua soberana, e deu occasião a que todos admirassem o grande contraste que offerecia.

Anna, alta, trigueira e pallida, trajava um vestido de seda cor de oiro, tão exageradamente decotado, que parecia ter esquecido todas as leis do pudor; os seus cabellos, peito e braços estavam cobertos de diamantes e esmeraldas, e viam-se até d'estas pedras nas fitas dos sapatos.

Joanna, baixa, delgada, alva como a neve, estava vestida com tanta modestia e simplicidade que tornava ainda mais notavel a provocante indecencia da rainha: o decote bastante elevado do seu vestido branco, pouco deixava vêr a sua garganta e hombros; e ainda assim eram velados pelos lindos canudos de seus cabellos cahidos.

O rei passou diante de ambas e aquelle contraste chamou a sua attenção.

—Estaes demasiadamente decotada esta noite, senhora, disse elle á rainha em meia voz e com máo humor.

—Pois não vos agrada este vestido, disse Anna, com despeito ironico?

—Não Senhora, disse o rei seccamente.

—Sinto muito, e nóto ser esta a primeira vez que assim succede.

—Não é todavia a primeira que vos advirto que não vos quero ver em publico com as joias da minha defunta esposa, Catharina.

O rei disse estas palavras lançando a vista irado para as soberbas joias que adornavam a cabeça, o peito e os braços da rainha.

Anna mordeu os beiços e baixou a cabeça envergonhada: o rei continuou:

—E' a ultima vez que a advirto.

Dizendo isto sahiu, a rainha cumprimentou a todos e retirou-se, mas os seus olhos vertiam lagrimas de indignação e de dor.

Estava perdida no animo do rei, já lhe não agradava, sendo antes admirada.

Anna dormiu pouco, e durante esse breve espaço teve visões que a aterraram.

II

Passaram-se apenas quinze dias desde que Joanna fôra apresentada á rainha e já aquella se achava bem enfastiada da vida do palacio.

Sincera, nobre e delicada soffria a todos os instantes n'aquella côrte depravada, em que a liberdade e os caprichos da rainha davam causa a tantos escandalos. Joanna era como uma d'essas sanctas religiosas, que entram para os conventos ainda meninas, e que ainda na velhice conservam sempre a simplicidade da infancia.

Outro motivo a martyrisava tambem : surprehendera muitas vezes as ardentes vistas do rei fixas sobre ella, o que muito a ruborisava e affligia. Joanna até então fugira dos homens sem esforço ; mas como fugir do rei se o seu dever a prendia no palacio. Como renunciar ao seu logar de camarista da rainha, sem expor-se aos enfados de seu pai e de seu irmão ?

Não lhe restava outro recurso que soffrer aquella muda mas constante perseguição. Debil para tomar uma resolução difinitiva, tornou-se fraca tambem para resistir ao monarcha que temia, e costumou-se a enconral-o todas as noites e todas as manhãs nos corredores e ante-camaras do palacio.

Bem depressa aquelle costume foi convertido em lei : o dia em que Henrique VIII não lhe apparecia passava-o triste e pensativa, e pela sua parte o rei distraia quasi sempre o seu mau humor com a observação d'aquella angelica creatura : é verdade que nenhuma virtude por mais admiravel que fosse podia surprehender o esposo da nobre e sancta Catharina de Aragão ; mas havia em Joanna mais suavidade, mais innocencia, mais doçura, que na filha dos reis catholicos.

Anna ia pouco a pouco perdendo terreno no coração do marido : as accusações e os ciumes produziram os seus ef-

feitos, apesar das graças pessoaes da rainha, do seu talento, da sua vivacidade, a modestia de Joanna e o seu character anglico sobressahiam entre todas as pessoas da côrte, assim como se distingue por seu perfume a violeta entre todas as flores.

Entre aquellas damas cubertas de sêda, e de diamantes, Joanna por sua simplicidade assimilhava-se á imagem do pudor, da innocencia e da castidade.

O triumpho da virtude quasi nunca é ruidoso, mas é sempre solido e duravel: o dominio que Miss Seymour ia exercendo sobre o rei é una prova d'esta verdade. Aquelle monarcha feroz, sobrio e taciturno, gosava um prazer inexplicavel quando se encontrava com Joanna.

Uma noite, perto das nove horas, como dama de honor, achava-se ao serviço da rainha e entretinha-se n'uma antecamara a bordar.

A rainha penalizada já por amargos desgostos, retirára-se ao seu quarto de dormir, dizendo que queria ficar só para escrever algumas cartas.

Alguns passos rijos e pausados annunciaram a Joanna que o rei se aproximava, e effectivamente d'ahi a um momento entrou Henrique sombrio e preocupado. Joanna levantou-se :

—Não esperava encontrar-vos aqui Miss Seymour, disse o rei com affago, o que estimo para minha consolação.

Puchou uma cadeira, sentou-se e fez signal a Joanna para que o imitasse.

—Acabo de estar com minha filha Maria, disse o rei, e tive com ella um grande desgosto, tem o character indomavel de sua mãe, e antes morrerá que ceder!

—Senhor, exclamou Joanna, esquecendo a sua natural timidez, e levantando as mãos supplicantes, respeitae a memoria da augusta Catharina de Aragão, e honrae-a, respeitando sua desgraçada filha.

O rei olhou para Joanna assombrado: nunca lhe pareceu tam bella; os seus olhos brilhavam, as faces estavam animadas pelo ardor da rogativa que acabava de fazer, e o seu aspecto assimilhava-se ao de um anjo.

—Miss Seimour, continuou o rei, vós não conheceis a princeza, tem apenas dez annos e já resiste ás mais fortes ameaças.

—Poderei ter o atrevimento de perguntar a V. M. o que exige de sua filha?

—Que vá todos os dias visitar a rainha, e que a receba no seu quarto, quando está a procuar.

—Para que pertende V. M. unir o que o ceu desuniu? Não pertendo crimir a rainha; mas a filha de Catharina accusa sem duvida no intimo de sua alma a vossa actual esposa de todas as desventuras de sua mãe!

O rei guardou silencio: Joanna continuou:

—Deixae que vivam affastadas, felizmente em volta do throno todas as existencias são independentes, e não é preciso que a rainha e a princeza se vejam senão por sua livre vontade.

—Devo porém permittir a minha filha a desobediencia? Dizei-me, Joanna, não vos diz o coração que a princeza é culpada? Não exige a minha dignidade que a mande para um convento.

—Não façaes tal, senhor, e vede que pela força nada se consegue, deixae passar o furacão, que só o tempo a fará esquecer tudo.

—Não pensa assim a rainha, murmurou Henrique, e certamente é por que o seu coração é ainda mais duro que o de minha filha.

—A princeza já é bem desgraçada com a declaração de V. M. de que é illegitima, proseguiu Joanna com ardor. Por essa resolução não perdeu todos os direitos ao throno de seu pae? Acreditae-me, senhor, a pobre menina merece mais alguma consideração.

Reinou por algum tempo o silencio.

—Quereis ir visitar minha filha, disse repentinamente o rei, levantando a cabeça?

—Confesso a V. M. que teria nisso muito gosto, disse Joanna com franqueza, mas talvez a rainha me chame, e...

—Nada de receios, interrompeu o rei, eu vos desculparei, ide, que sois um anjo, e vede se a tornaes obediente.

Joanna levantou-se, o rei deixou também a sua cadeira, e tirou da algibeira uma caixa guarnecida de brilhantes com o seu retrato, e pendente de uma cadeia de ouro.

— Guardae isto em memoria d'este dia, disse Henrique VIII, lançando a cadeia ao pescoço da dama de honor.

— Ceus! Este é o retrate de V. M., exclamou Joanna, observando-o!

— Ide ver Maria, consolae-a, já que eu a fiz chorar.

O rei desapareceu e Joanna ficou maravilhada, segurando o retrato com mão tremula, escondeu-o no seio e dirigiu-se aos quartos da princeza, e não transpuzera ainda o primeiro corredor, quando se ouviu o apito de prata da rainha; mas ninguem lhe respondeu poaque o rei fora-se deitar tranquilamente.

III

Quando Miss Seymour chegou á porta do quarto da princeza, foi perto das dez horas da noite e reinava o mais profundo silencio tanto interior como exteriormente.

Eram unicamente quatro as camaristas que serviam a filha de Catharina de Aragão, pois que declarada *illegitima* tinha diminuido muito as pessoas do seu serviço.

Além das quatro damas, que por um incomprehensivel capricho de Anna, foram escolhidas entre pessoas graves e avançadas em idade, cuidava assiduamente da princeza a condessa de Salisbury, Margarida de Plataganet, uma das mais virtuosas senhoras de que se gloria a altiva Inglaterra. Era mãe do cardeal Pólo refugiado na corte de Roma desde a apostasia de Henrique VIII.

A condessa passava já dos setenta annos, mas era alta, formosa e altiva: nomeada aya de Maria Tudor por morte da rainha Catharina, a escolha não podia ser mais acertada, tratando-se de uma menina que, nascida no throno, devia occupal-o.

Mas a sorte não cessava de perseguir a regia menina confiada á educação da velha Margarida, e esta em vez de aconselhar a que se humilhasse perante os rigores do des-

tino, só lhe ensinava a ser mais altiva á maneira que ia sendo mais infeliz.

A princeza, aos dez annos de idade era uma menina muito bella e de aspecto delicado, mas altiva e de um character frio e impassivel.

Era pena ver o contraste de suas delicadas formas com a rigida etiqueta a que a obrigavam, e o transparente brilho dos seus olhos, com a aspereza de suas vistas.

Joanna bateu á porta devagarinho, uma das damas veio abri-la, e aos olhos de Miss Seymour apresentou-se um quadro na verdade pouco alegre.

A princeza de joelhos em rica almofada, lia as orações da noite n'um livro aberto no seu reclinatorio. Atraz da princeza e ajoelhada tambem n'outro cochim estava a velha Margarida rezando, e do mesmo modo, em fileira, mais atraz, as quatro camaristas, achando-se unicamente desocupado o logar da que viera abrir a porta.

Por mais grave que quizessem tornar a princeza, tinha apenas dez annos, e voltou-se quando sentiu abrir a porta; mas um olhar da sua aia a obrigou a baixar de novo a vista sobre o seu livro de orações.

No entanto a condessa fez um signal benevolo a Miss Seymour, a quem estimava muito, para que não fizesse bulha em quanto a princeza não acabasse de rezar.

Esta acabou logo, e levantou-se.

—Senhora, disse então a condessa de Salisbury, aqui está Miss Seymour que nos vem visitar.

—Que me quer a rainha? perguntou a princeza com altivo desprezo, julgando que Joanna, como sua dama de honor, vinha por sua ordem.

—Não venho da parte de S. M. a rainha, senhora, mas a pedido do augusto pae de V. A.

—Meu pae pediu-vos... que viesses aqui? disse Maria Tudor com desdem.

—Sim senhora.

—Quem sois então?

—Uma das admiradoras da santa mãe de V. A.

Ao ouvir pronunciar o nome de sua mãe desanuviou-se

o rosto da princeza, aquelle nome era o melhor e o mais forte talisman para lhe dobrar o coração.

—Era amiga de minha mãe?

—Tanto quanto a respeitava, senhora.

—Então para que esperou que meu pae lhe pedisse, para vir visitar-me?

Maria pronunciou estas palavaas com um sorriso cheio de graça maliciosa.

—Receava que a minha presença offendesse a V. A.

—Porque?

—Sou dama de honor da rainha Anna.

—Pouco se me dá da rainha, disse Maria com altivez. Sou tão rainha dentro dos meus quartos, como ella no resto do palacio; mas que pertende meu pae de mim?

—Que V. A. visite amanhã a rainha.

—Ouves? Disse Maria, voltando-se para a velha Margarida,

—Oíço, sim, minha senhora, respondeu esta, mas creio que V. A. não tem obrigação alguma de visitar a rainha, não tendo ella vindo aqui quando V. A. esteve oito dias de cama com febre.

—É verdade, respondeu Maria, agora me recordo, não irei.

—Senhora, disse Joanna dirigindo-se á condessa de Salisbury, a rainha não veio procurar S. A., porque tambem esteve doente.

—Doente! Disse a velha com ironia, muitas vezes a vi ir para a caça.

—Não o nego, disse Joanna, desejando a todo o custo conciliar-as; mas a caça é uma paixão da rainha, que por ella esquece todos os seus soffrimentos.

—É inutil, Miss Seymour, disse a princeza aproximando-se e tomando parte na conversação: é inutil que se empenhe para que eu queira bem á rainha, nunca conseguirá isso de mim. Foi vassalla de minha augusta mãe, que por sua causa foi desterrada, perseguida, morrendo a final martyr de desgostos.

—Senhora, quem disse tudo isso a V. A.? exclamou

Joanna com pasmo; creio que haveria muito mais dignidade e humanidade em occultar-lho.

—E acaso precisava eu que m'ò dissessem? tornou Maria com pezar; não sei que me arrancaram dos braços de minha mãe, para a encerrarem no castello de Kimbalton? Não ajoelhei aos pés do rei, meu pae, rogando-lhe que me deixasse despedir da rainha? Negou-mo por artificios d'essa mulher vil que hoje possui a coroa que era de minha mãe! E quando pedi ao rei para lhe dar o ultimo adeus, calou-se, e não intercedeu ao rei para me conceder o que lhe pedia! E não foi para que sua filha Isabel seja rainha de Inglar terra que por um decreto do parlamento me fez declarar bastarda? Miss Seymour, ninguem me disse isto, porque a minha aia é muito leal para que accuse o seu rei, e quer-me muito para que me afflija; mas sei tudo isto; porque embora seja menina, tenho já o coração torturado pela dôr!

Callou-se depois a princeza, e callados ficaram tambem todos que a rodeavam.

Joanna com o coração repassado de amargura pensava no modo de satisfazer a vontade do rei, não vendo probabilidade de que sua filha cedesse.

—Senhora, disse ella, beijando a pequena mão da princeza, já vejo que ha no coração de V. A. um odio para com a rainha, senão legitimo, ao menos justo, fundado infelizmente em bem tristes motivos. Expressarei pois ao rei a negativa de V. A.

Sim! Dize-lhe que não estòu resolvida a ter attenção alguma com a rainha, nem a prestar-lhe homenagem, e que rogue a Deus que sua filha Isabel não precise algum dia de mim.

Quando Maria pronunciou estas palavras brilhou-lhe nos olhos um fulgor sombrio: Joanna comprehendeu então toda a dureza d'aquelle coração e a inflexibilidade do caracter da que depois foi rainha com o nome de Maria Tudor.

Mas a camarista não podia resolver-se a deixar aquella menina pertinaz sem ter alcançado o quo o rei pertendia, e permanecendo alguns instantes pensativa, disse a final.

—Repetirei a s. m. el-rei as proprias palavras de V. A;

mas pelo menos, senhora, disse-me que as minhas vos não enfadaram,

—A mim? Pelo que? disse Maria.

—Porque abri no coração de V. A. feridas dolorosas, sem saber que existiam.

—Estás perdoada, disse a princeza com dignidade, estendendo a mão a Joanna.

Esta beijou-a novamente e continuou.

—Quizera uma prova de que V. A. não está enfadada commigo.

—Não te basta a minha palavra?

—Sim, senhora, e não obstante...

—Queres ainda outra?...

—Considero grave a offensa e desejo um perdão completo.

—Pede-me pois a prova de mais valor no teu conceito.

Quizera que V. A. me permittisse vir passar todos os dias algumas horas a seu lado.

—Sabes o que dizes?

—Serei acaso indigna d'essa mercê?

—Não é isso; mas a vida que levas como dama da rainha... os passeios, os bailes e a caça não te deixarão tempo algum livre. A esposa de meu pae não vive como rainha, mas como a dama mais garrida e caprichosa.

—E todavia alcançarei permissão de s. m. para deixar de acampanhal-a alguma vez.

—E ser-te-ha concedida?

—Sem duvida.

Maria pegou na mão de Joanna, levou-a para o vão de uma janella, isolando-se assim ambas de todas as pessoas que estavam no quarto.

—Ah, minha querida Miss Seymour, exclamou em voz baixa, se soubesses o quanto estimaria que viesses muitas vezes... Estas cinco velhas, eternas companheiras da minha triste juventude, eternas testemunhas de todas as minhas acções gelam a minha alma com a neve dos seus annos. Não sei como se penteiam nem como se vestem as meninas da minha idade! Não leio senão livros de devoção! Não como

fructas nem doces porque dizem ellas que tudo isso faz mal ao estomago. Olha, a primeira vez que vieres traze-me um prato de fructa e um livro de contos.

— Amanhã terá V. A. tudo isso.

— Mas quem me ha de trazer?

Eu.

— E' o mesmo que nada, por que a minha aia nem ha de consentir que eu coma a fructa, nem que leia os livros.

— Mas, que precisão ha de que ella veja a fructa e o livro?

— Se ella vê tudo quanto eu faço!

— Não verá isto.

— Não?

— Não senhora, de que me servem os annos senão para ter alguma astucia.

— Mas, qual é o teu plano?

— Começaremos ambas a bordar um véo para V. A., e logo de manhã mando-o para aqui cosido e armado n'um grande bastidor.

— E depois?

— Com o pretexto de procurar-mos boa luz, abriremos a janella, e no cestinho da costura trarei a fructa. A condessa e as damas hão de querer resguardar-se do frio das tardes, e não vem para a janella, e V. A. inclina-se então a bordar e vae comendo a fructa pouco a pouco, que eu lhe irei dando do cestinho em lugar das linhas para o bordado.

— Magnifico, e o livro?

— O livro é a coisa mais facil. V. A. esconde-o na algibeira do seu vestido, e lê depois de encostada.

— Bem bom, bem bom, olha Joanna, estou-te tão obrigada, que quizera dar-te alguma prova d'isso.

— Basta a bondade com que V. A. me trata.

— Isso não é nada. Ha outro meio de mostrar-te a minha gratidão.

— Qual?

— Ir esta mesma noite visitar a rainha.

— E' possivel! que alma tão magnanima a de V. A.!

— Não quero adulações, Joanna. Senhora, os meus pagens que me venham allumiar, e dae-me o manto.

—V. A. vae sahir, exclamou admirada a condessa Margarida?

—Sim, respondeu Maria com firmeza. Miss Seymour convenceu-me de que devia visitar a rainha.

—Mas a estas horas!

—Senhora, disse Joanna, nada de inutilisar as boas disposições de S. A., pois muito me custou a resolvel-a.

A condessa de Salisbury encolheu os hombros: uma das damas trouxe uma capa forrada de pelles que entregou á princeza, e no mesmo instante appareceram dous pagens com tochas accezas nas mãos.

—Não se incommode, disse Maria á velha condessa. Miss Seymour e duas d'essas senhoras bastam para acompanhar-me.

Dizendo isto sahiu do quarto, as sentinellas que estavam á porta e pelos correderes cumprimentaram a princeza, apresentando-lhe as armas, ao que ella correspondeu nobre e dignamente, inclinando a cabeça. Deu o braço a Joanna e em poucos instantes chegaram aos quartos da rainha Anna.

Bateu um dos pagens, e voz femenina respondeu de dentro:

—Quem é

—Marqueza, disse Joanna, que lhe conheceu a voz, abriu a porta a S. A. R. a princeza Maria, que vem cumprimentar a rainha.

A porta abriu-se immediatamente, as sentinellas saudaram a filha do seu rei, e a rainha saltou ligeiramente da cama, embrulhada n'uma capa, esperando a princeza a pé.

(Continúa.)

NAVEGAÇÃO A VAPOR

PARA AFRICA E AÇORES

DOM LUIZ, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos, que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1.º E' approvedo, na parte que carece de sanção legislativa, o contrato celebrado em 25 de outubro de 1864 entre o governo e a firma social de Bailey & Leetham, de Hull, para a navegação a vapor para os portos de Africa occidental, Açores e Algarve, com as seguintes alterações:

1.ª Na condição 2.ª, § 3.º, onde se diz—em cada um de estes portos a demora não excederá a vinte e quatro horas—addicionar-se-hão as seguintes palavras—nem será menor de seis horas uteis, considerando-se unicamente taes as horas de dia—.

2.ª Na condição 3.ª, § 1.º, serão supprimidas as palavras—com machinas de força correspondente á sua lotação, por modo que as viagens se façam no praso marcado na condição 2.ª—substituindo-se em seu lugar as seguintes—com machinas de força sufficiente para que não seja menor de dez milhas a velocidade devida a este motor, verificada nas

experiencias que nos ditos barcos, antes de approvados, se deverão fazer, navegando elles na sua linha de agua carregada=; e no final do mesmo paragrapho se acrescentarão as palavras seguintes=havendo um facultativo a bordo de cada um dos vapores, e devendo ser os officiaes d'elles, e metade, pelo menos, da sua tripulação, subditos portuguezes.

No § 2.º da mesma condição serão igualmente supprimidas as palavras=com machinas correspondentes á sua lotação, por modo que as viagens se façam nos prazos marcados na condição 2.ª=, substituindo se em seu logar as seguintes=com machinas de força sufficiente, para que a velocidade devida a este motor, e verificada pelo modo estabelecido no paragrapho antecedente, não seja menor de doze milhas.

No § 3.º da sobredita condição serão supprimidas as palavras=com machinas correspondentes á sua lotação=, substituindo-se em seu logar as seguintes=com machinas da força sufficiente para que a velocidade devida a este motor, e tambem verificada, como determina o paragrapho antecedente, não seja menor de doze milhas=.

3.ª Ao § 5.º da condição 3.ª addicionar-se-ha a seguinte declaração: «Não são considerados casos de força maior com applicação a esta e ás outras condições d'este contrato, em que d'elles se faz menção, falta de carvão, tanto a bordo como nos depositos, os ventos contrarios ou tempestuosos, excepto quando obrigarem o navio a arribar, e as impossibilidades que provierem da falta de previsão ou da negligencia da direcção ou dos seus empregados de qualquer ordem».

4.ª A empresa terá depositos de carvão em Loanda e em S. Vicente.

5.ª As multas por cada dia de demora serão elevadas de 45\$000 réis a 300\$000 réis na carreira de Africa, a réis 180\$000 na carreira dos Açores, e a 90\$000 réis na carreira do Algarve, quer a demora se dê nos dias marcados para a saída dos portos quer nos dias de viagem.

6.ª O governo estabelecerá a duração das viagens nas linhas de Africa e dos Açores, em harmonia com a veloci-

dade que se exige nas provas experimentaes ; não podendo porém estabelecer para a linha de Africa uma duração maior de vinte e tres dias para a viagem de Lisboa a Loanda, e de vinte e cinco dias para a de Loanda a Lisboa, não comprehendendo n'estes prazos as demoras nos portos da escala.

7.^a A duração do contrato, assim como o prazo correspondente da condição 12.^a, pelo que respeita a carreira dos Açores, serão sómente de dez annos.

8.^a Nunca será motivo para recusar carga, nos portos onde começar a viagem ou em qualquer dos da escala, a carga trazida pelo mesmo barco de qualquer porto estrangeiro, d'onde porventura tenha vindo antes de começar a viagem.

9.^a Adicionar-se ha ao contrato uma tarifa de fretes e passageiros, feita por accordo entre o governo e a companhia, e não poderá ser modificada sem annuencia do governo.

Art. 2.^o Se a firma concessionaria não aceitar as alterações estabelecidas pelo artigo 1.^o d'esta lei, fica o governo auctorisado a contratar com qualquer individuo, sociedade ou companhia as mesmas carreiras e navegação da Africa, dos Açores e do Algarve, segundo as condições do contrato de 25 de outubro de 1864 e as alterações mencionadas no artigo 1.^o

Art. 3.^o No caso previsto no artigo 2.^o e no de não poder contratar na fórma n'elle estabelecida, assim como no caso de rescisão do contrato, é o governo auctorisado para sustentar, pelo modo que julgar mais conveniente, um serviço provisorio, e quanto possivel regular, de navegação a vapor para a Africa, para os Açores e para o Algarve, podendo despende n'este serviço a importancia correspondente a 200:000\$000 réis annuaes.

§ unico. N'este serviço provisorio os officiaes dos vapores da carreira da Africa, e metade pelo menos da sua tripulação, serão subditos portuguezes.

Art. 4.^o O ministerio dos negocios da marinha e ultramar será encarregado de fiscalisar a navegação e obrigações da empreza relativas a este serviço.

Art. 5.^o O governo dará conta ás côrtes do uso que fizer das auctorisações que lhe são dadas pela presente lei.

Art. 6.º Fica revogada a legislação em contrario.

Mandâmos por tanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e guardem, e façam cumprir e guardar, tão inteiramente como n'ella se contém.

Os ministros e secretarios d'estado dos negocios das obras publicas, commercio e industria, e dos negocios da fazenda, e o encarregado interinamente dos negocios da marinha e ultramar, a façam imprimir, publicar e correr. Dada no paço, aos 20 de junho de 1866.—EL-REI, com rubrica e guarda.—*João de Andrade Corvo*—*Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello*—*Visconde da Praia Grande*.—(Logar do sello grande das armas reaes.)

Art. 6.º Fica revogada a legislação em contrario.
Estabelece-se por tanto a todas as autoridades, a quem o
commissamento e execução da referida lei pertencer, que a
cumpram e guardem, e façam cumprir e guardar, tão in-
teiramente como n'ella se contém.
Os ministros e secretarios d'estahe dos negocios das obras
publicas, commercio e industria, e dos negocios da fazenda
e o encarregado internamente dos negocios da marinha
ultra-mar, a façam imprimir, publicar e correr. Dada na pa-
lacio do Rio de Janeiro de 20 de Junho de 1866. — EL-REI, com ruyão e gran-
de. — João de Deus Antonio de Fozes. —
João de Mattos. — Visconde de Parnaíba. — (Lugar do
título grande das armas reaes)

OS PÉS E A CABEÇA

Ainda ha pessoas tão destituídas de senso que acreditam ser a cabeça muito mais util que os pés ; e ha mesmo quem se atreva a sustentar que a cabeça é indispensavel e os pés desnecessarios !

Que illusão !

Conheço muitas pessoas, mesmo muitas, que *não tem cabeça*, e que não obstante passeiam e divertem-se ; e são precisamente as que mais passeiam e se divertem ; fallam, e são tambem as que mais fallam ; *mesmo sem cabeça* comem . . . e, finalmente fazem tudo quanto é indispensavel á vida . . . animal, *como se tivessem cabeça*.

E são poucos, na verdade muito poucos, os que podem fazer tudo isto sem pés.

Todos corremos em procura da felicidade n'este triste mundo ; e está provado que para ser feliz é preciso *não ter cabeça, ou andar com a cabeça ás aranhas, ou finalmente ter uma cabeça de vento*.

E, comprehende-se que não póde ser feliz quem *tiver cabeça* ; porque ella é propensa a grandes dores, e a grandes desastres.

Disse, que todos corremos em procura da felecidade, e ainda assim são muito poucos os que a alcançam! Quem não tiver pés para correr como a poderá alcançar?

Se deste passamos ao outro mundo, que felicidades não espera o que tem pés, e que penas os que tiverem cabeça!

Ouve-se dizer muitas vezes—«Fulano foi de cabeça para baixo para o inferno»—e nunca se diz que foi de cabeça para o Céu.

Diz-se mais :=«Sicrano foi vestidinho e calçado para o Céu»—d'onde se infere, que, indo calçado, é porque tem pés; e não se diz que foi vestido e calçado para o inferno; porque ninguem ignora que, em paiz tão quente, ou mesmo escandecente como aquelle é, não se precisa de roupa nem de sapatos.

Acredita algum que a cabeça é necessaria para os cumprimentos; pois não é assim: dos pés é que se faz mais uso nos cumprimentos. Quando se cumprimenta uma senhora, diz-se logo—«Aos pés de V. Exc.^a»! E vão lá dizer-lhe o mesmo á cabeça? Era logo tido por mal creado!

E é notavel o que se observa nos pés: anda-se mais depressa n'um que em dois; e diz-se muitas vezes para indicar um homem activo e diligente—*foi n'um pé e veio n'outro!*

Outra coisa mais rara succede ainda ao que tem pés, é que vae de um a outro ponto sem pôr os pés no chão!

Aquelle que tem cabeça quebra-a, ás vezes, com uma só folha de papel, e com uma coisa a que chamam estudos ou investigações; e a não poucos se lhes mette umas taes coisas na cabeça!..

Cahe-se de pé em qualquer parte; que felicidade! Bate-se com a cabeça nas pedras, ou anda-se com ella pelas paredes, que desgraça!

Se se não tivessem inventado os pés, não haveria cadeiras, nem bancos, nem tamburetes; e teriamos que nos sentar, á maneira dos orientaes! Que vergonha!

Sem pé não ha versos possiveis, assim como não ha vara nem medida alguma sem pé.

Se eu não tivesse tomado pé d'esta superioridade do pé

em relação á cabeça, não teria escripto este artigo, o que seria máo para o leitor e muito peor para mim; pois que se este artigo não tivesse pé, teria eu que ser a segunda edição do «Judeu Errante» = *caminha, caminha*; = *escreve, escreve*. . . até ao dia de juizo ao cahir da tarde. O que succede com os pés, não succede com outra alguma parte do corpo humano.

Todos os que sustentam demandas *estam com um pé no ar* durante mezes e annos, e costumam *por os pés á parede* para levarem a sua avante, e geralmente ficam *a pé* entre os escrivães e juizes, e quando isto lhes não succede, dizem que entraram no negocio com o *pé direito*, ou em *bom pé*.

Eu tenho um amigo que sempre conheci vestido e calçado, e todavia d'elle se diz muitas vezes, *que tirára os pés dos alforges*.

Eis como o *pé* tem a maior influencia na vida de qualquer pessoa. Fui um dia tomar banho, *perdi o pé*, e quasi que morro afogado!

Conheço *alguem que é os pés e as mãos de outro*, e o mais admiravel é que este *alguem ficou a pé*.

Tudo isto digo e sustento *a pés juntos*.

Observe-se agora pelo contrario a inutilidade da cabeça.

Certo figurão disse-me um dia uma barbaridade e eu tive *que abaixar a cabeça*!

Tudo isto escrevo de *cabeça*, o que é um grande trabalho, e custou-me tanto, como se o *tirasse da cabeça*!

Se houver alguma pessoa que diga, que este artigo *não tem pés nem cabeça*, diz uma verdade; mas se houver *alguem que diga não ter cabeça nem pé*, digo-lhe que mente como um embusteiro!

Torne-o a ler e verá que *tem muitas cabeças, muitos pés, e uma cabeça e um pé*.

(Imitação.)

C.

os serviços que as mercetarias. — Vemos premiar-se a cada momento a ociosidade e serem menos apreciados os que trabalham! —

Dizem-nos da poucos dias um dos estadistas mais notáveis d'este país, que a demoracia era o trabalho, e disse uma verdade, mas devia acrescentar também que todo o trabalho é digno de remuneração e incentivo; e é isso o que não vemos praticar-se. Dão-se a cada passo as injustiças mais revoltantes; e os peduenos não tem temido senão callar-se para não perderem o pão de cada dia. Eis como desgraçadamente se acha organizada a sociedade!

O artigo do sr. J. S. repetimol-o, devia ser mais considerado pelos leitores da imprensa, e os estudantes de direito e de economia política, em vez de o estudar os meios de o realizar? Desde o dia 21 de junho ultimo, em que foi publicado no Journal de Lisboa, até hoje, nem uma palavra temos visto na imprensa a semelhante respeito. Aqui o reproduzimos pois, e para elle chamamos a attenção dos leitores. C.

É indubitavel que a sciencia economica do nosso tempo, tem feito progressos espantosos, e que mil vezes mais multiplicou os valores indubitavelmente assim como o estudo multiplicou os dotes.

O artigo que vae ler-se foi escripto por um dos proprietarios mais abastados d'esta capital, que nos honra com a sua amizade. Este cavalheiro reúne aos dotes da intelligencia um verdadeiro patriotismo, e não duvidamos affirmar que as idéas que expende são unicamente filhas de estudo proprio sobre a situação actual da fazenda publica, que não é a mais prospera, e da seria meditação sobre os meios de evitar uma crise melindrosa.

Não é nova a idéa da amortisação da divida publica, para a qual já tivemos um fundo especial; o meio porem apresentado agora para se realizar essa amortisação parece-nos digno de chamar a attenção da imprensa politica e dos homens especiaes que se dedicam ao estudo das finanças.

N'este paiz passam desapercibidas muitas idéas vantajosas de que poderiam resultar grandes beneficios se fossem estudadas e considerados os seus authores, como o devem todos os que se applicam de boa fé ao estudo dos meios de desenvolver os elementos da nossa riqueza e prosperidade. Desgraçadamente não é assim. Vemos todos os dias occupar-se em questões partidarias o tempo que podia utilmente dedicar-se ao bem da causa publica — Vemos preteridos e desconsiderados homens de verdadeiro merecimento em quanto que outros disfructam grandes proventos, e tem o peiço cheio do condecorações, sem que elles proprios possam indica

os serviços que as mereceram.—Vemos premiar-se a cada momento a ociosidade, e serem menos apreciados os que trabalham!—

Disse-nos ha poucos dias um dos estadistas mais notaveis d'este paiz, que a *democracia* era o *trabalho*, e disse uma verdade, mas devia acrescentar tambem que todo o trabalho é digno de remuneração e incentivo; e é isso o que não vemos praticar-se. Dão-se a cada passo as injustiças mais revoltantes; e os pequenos não tem remedio senão callar-se para não perderem o pão de cada dia. Eis como desgraçadamente se acha organizada a sociedade!

O artigo do sr. J. S., repetimol-o, devia ser mais considerado pelos financeiros da epocha. Se a idéa tem inconvenientes discutam-se; e se o pensamento é acceptavel; porque se não estudam os meios de o realisar? Desde o dia 24 de junho ultimo, em que foi publicado no *Jornal de Lisboa*, até hoje, nem uma palavra temos visto na imprensa a similhante respeito. Aqui o reproduzimos pois, e para elle chamamos a attenção dos leitores. C.

E inquestionavel que a sciencia economica do nosso tempo, tem feito progressos espantosos, e que milagrosamente multiplica os valores indefinidamente, assim como S. Pedro multiplicou os pães e os peixes. Em todas as épocas e em todos os paizes, foi sempre mais ou menos apreciado o valor do tempo e da perseverança; estava porém reservado para a sciencia economica dos nossos dias, o architectar sobre aquellas duas columnas os grandes colossos dos bancos hypothecarios, que tão habilmente conseguem desenvolver a riqueza publica, mobilizando as grandes massas de valores inertes.

Parece incrivel que menos de dois decimos d'uma unidade possam pelo novo systema hypothecario produzir, e por tanto amortisar cem unidades em sessenta annos; isto é, custa a conceber, como 1\$780 réis pagos annualmente, por sessenta annos, possam amortisar um conto de réis; e comtudo é um facto inconcusso, sobre o qual assenta a architectura dos bancos hypothecarios.

Isto posto, é claro que, se o governo recorrer ao mesmo systema (isto é o dos juros compostos) para attenuar ou amortisar a divida publica, não pôde deixar de conseguir os mesmos resultados com tempo e perseverança.

A divida nacional de Portugal, se não me engano, anda por duzentos mil contos de réis nominaes, que, calculados a cincoenta por cento, importam em cem mil contos effectivos; per tanto se são precisos réis 1\$780 em sessenta annos, para amortisar um con-

tos de réis, se carecem 178 contos annuaes, por espaço de sessenta annos, ou talvez por pouco mais; pois é bem de suppor que os fundos publicos subam com a amortisação continua e regular, seguindo-se que o seu preço excederá muito a cincoenta por cento; entretanto n'esse mesmo caso seria a vantagem do governo maior, por quanto nos novos empréstimos a que tivesse de recorrer occasionalmente para desenvolver o paiz, alcançaria operações mais vantajosas.

Suppunhamos por exemplo que em virtude da amortisação estabelecida, os fundos subiam de quarenta e cinco a cincuenta e cinco por cento, e que o governo então tinha de levantar um empréstimo de dois mil contos de réis: é evidente que o beneficio da operação n'estes termos, corresponderia aos 178 contos empregados para amortisação n'aquelle anno, e o mesmo aconteceria nos mais empréstimos; por tanto compensada ficava a demora na amortisação.

A objecção, que naturalmente se faz, de que nada serve amortisar por um lado, se pelo outro se cria nova divida, é inteiramente destituida de fundamento, porque se adicionarmos continuamente nova divida, á divida actual, cairemos forçosamente em banca rota, ao passo que adoptada a amortisação pelo systema indicado, serão os seus effeitos tão pronunciados, que nem mesmo um grande desmasello administrativo os poderá anniquilar.

Admittamos por um momento que os nossos governos, por um desleixo a toda a prova, elevam a nossa divida actual a quatrocentos mil contos de réis, o que não é provavel, nem talvez possivel; porque o paiz não poderia fazer face a tão elevado juro; porem admittida a possibilidade do facto assim mesmo, o paiz ganharia infinito com a amortisação proposta, por quanto metade da divida ficaria então supprimida; isto é, depois de sessenta annos, não ficaríamos peor do que estamos agora, sendo esta vantagem devida ao pequeno sacrificio do duzentos contos annuaes, durante sessenta annos.

Explicada assim a operação, não se segue que ella não possa ser executada na escala que se julgar conveniente, na intelligencia porem de que quanto mais a escala se aproximar dos duzentos contos, maior será a vantagem para o governo, tanto em relação á amortisação, como para o que diz respeito aos novos empréstimos, que occasionalmente houverem de se fazer.

J. S.

AS ILHAS DOS AÇORES

EM RELAÇÃO Á SUA MARINHA MERCANTE
E TAMBEM AO PROJECTO DA DOKA EM CONSTRUCCÃO
NA ILHA DE S. MIGUEL

PELO CAPITÃO E. MOREL (1)

PRIMEIRA PARTE

ANNO DE 1858

O archipelago dos Açores, está situado n'um ponto central entre a Europa, o Brazil e a America do norte, e tem ultimamente adquirido grande importancia pelo continuo desenvolvimento da navegação transatlantica.

Estas ilhas, como todos sabem, são nove, divididas em tres grupos, dos quaes o 1.º comprehende as ilhas das Flores; e Corvo; segundo e o mais central consta das ilhas de Fayal, Pico, São Jorge, Graciosa e Terceira; e o 3.º das de São Miguel e de Santa Maria. Todas estas ilhas de origem vulcanica, tem uma configuração quasi identica; compõem-se d'um pico que é o ponto mais

(1) Obtivemos do nosso particular amigo Alberto Telles um exemplar d'este curioso opusculo, e commettemos a sua traducção ao sr. G. de S. Pereira, estudante, natural da ilha Terceira, e que ha bem poucos dias ainda fez o seu exame de francez no lyceu nacional de Lisboa; sendo approvado com 14 valores.—Já se vê que não pode esperar-se uma traducção aprimorada; pois que unicamente para exercicio e estudo proprio o encarregámos d'este trabalho; mas é já uma prova da sua applicação, e que não será vista sem interesse pelos seus conterraneos e amigos.

M. J. C.

elevado da ilha ⁽²⁾ de uma serie de cones separadas entre si por profundos barrancos e declives desiguaes. A agitação vulcanica è continúa, e de tempos a tempos os tremores de terra. vem lembrar aos habitantes d'estas ilhas a pouca solidez do terreno em que residem. Apesar d'estes perigos e das difficuldades d'uma natureza desigual, é extrema a fertilidade do solo.

A cultura da canna de assucar, da vinha, e principalmente das laranjeiras, constitue, com alguns productos secundarios os principaes recursos de 250,000 almas que habitam este archipelago.

Por exemplo, no annode 1858, os inglezes exportaram dos Acores 160,000 caixas de laranjas, e 2,000 pipas de vinho: O Brazil 6,500 pipas de vinho: Os Estados Unidos perto de 4,000 pipas de vinho: Hamburgo, cerca de 6,000 pipas de vinho e 10,000 caixas de laranjas. A cultura está ordinariamente pouco adiantada, e os terrenos em poder de grandes próprietarios, cultivados por lavradores e rendeiros.

O clima ainda que sadio, é humido; e o archipelago é ordinariamente sujeito a grandes vendavaes que tornam seus portos d'um accesso difficil e d'uma ancoragem pouco segura.

Ilha do Fayal

O melhor ancoradouro é sem duvida o da ilha do Fayal, no grupo central do archipelago. O seu accesso facil permite que os navios ahi possam fundear com todo o tempo, e o porto no fim da bahia da Horta entre as pontas Espalamanca e Guia é ordinariamente bom. As tempestades são ali rarissimas (segundo dizem os hubitantes) e quando succedem não duram 24 horas. Apesar do sueste, que é fronteiro á costa, e do nordeste que occasiona uma forte vaga na bahia, o porto da cidade da Horta é; póde dizer-se, seguro. Os ventos do norte ao sul, passando pelo oeste, vem de terra e não são de temer. A proximidade da Ilha do Pico em frente da cidade da Horta impede o mau effeito do vento de leste. Finalmente o serviço do porto tem, para maior seguran, çaobrigado os maritimos a dispor as amarras e a tomarem uma grossa corrente e ancora que se lhes manda de terra, e se lança para o sueste, isto é do lado d'onde sopram os ventos de maior violencia.

(²) O auctor refere-se naturalmente á ilha do Pico.

(Nota do traductor.)

As communicações entre a bahia e a terra fazem-se por um pequeno dique confinante com o molhe: este dique é inteiramente desabrigado de sorte que acontece muitas vezes serem os carregamentos interrompidos por algumas semanas durante o inverno.

Apesar d'estes inconvenientes, a ilha do Fayal seria um bellissimo ancoradouro no meio do peor ponto do Oceano: se se tivessem feito os trabalhos necessarios para tirar resultado dos recursos que a natureza ali accumulou. Desgraçadamente o governo portuguez a que pertencem as ilhas dos Açores tem-se mostrado muito descuidado a este respeito. Apesar do nome pomposo que tem esta sua colonia (ilhas adjacentes) é com difficuldade que se tem pretendido estabelecer uma carreira de navegação entre Lisboa e os Açores. (3) A maior parte do tempo o governo é obrigado a esperar a sahida d'algum navio mercante para enviar de Portugal as respectivas malas para estas ilhas, de sorte que, durante muitos mezes, os habitantes dos Açores se acham isolados no meio do Oceano.

Mais cuidadoso em receber impostos d'esta ilha, do que em desinvolver os seus recursos, ou diminuir os perigos que ella apresenta, o governador nunca abandona a sua residencia d'Angra (4) e não cuida nos melhoramentos que ha tanto tempo os habitantes reclamam com instancia.

N'este estado d'abandono completo em que o governo deixa a bahia do Fayal, a industria particular tem-se occupado em provêr ás primeiras necessidades dos navios que ali vão arribados; porque em caso de grandes avarias, os navios não tem outro recurso senão o de dirigir-se para o Fayal. As Ilhas Terceira e S. Miguel, com quanto maiores, não offerecem um só abrigo; pelo contrario navegando para o Fayal, os navios encontram dois ou tres portos vantajosos: taes são a enseada da Praia, e o porto que fica a leste da cidade.

Um particular que exerce na cidade da Horta as funcções de consul americano, M. Dabney, chegou a estabelecer ali um verdadeiro arsenal maritimo, capaz de provêr ás principaes repara-

(3) Note-se que o auctor escrevia em 1858.

(Nota do traductor.)

(4) Isto não é exacto; pois que o governador civil do districto reside na propria cidade da Horta, ilha do Fayal.

(Nota do traductor.)

ções. Encontram-se nos seus armazens madeiras de construcção, mastros, vellas, cabos, ancoras, correntes e os apparatus necessarios para alcatroar os navios. Tem igualmente lanchas e tudo aquillo de que as embarcações possam carecer. Os preços d'estes objectos são ordinariamente caros, primeiro por que sendo importados da America occasionam grandes despezas de conducção, e soffrem bastantes empates, e em segundo logar por que estes materiaes (principalmente as maiores pessas) podem ficar muito tempo sem uso. A maior parte dos navios sò fazem reparações d'importancia secundaria, como a calafetagem na quilha, a substituição de mastros despedaçados, a compra de vellas novas etc. Alguns são obrigados a alcatroar, e como estes navios dão quasi sempre uma volta pela Europa, dispensam o seu forro de cobre e preferem navegar sem elle, até ao seu porto d'armamento, o que acontece em consequencia de não haverem no Fayal provisões de cobre.

Mas a elevação dos preços dos materiaes que se encontram nos armazens de M. Dabney, elevação que se faz bastante sensivel, não é a menor das despezas a que estão sujeitos os navios que vem concertar ao Fayal.

M. Dabney, não se encarrega da mão d'obra, e os capitães tem de se prever de operarios e artistas em terra, embora tenham quasi sempre a bordo carpinteiros e outros industriaes.

O maior numero dos habitantes da cidade da Horta tem esta unica industria, bem irregularmente utilizada, por que depende do estado do mar, e por isso procuram tirar d'elle o maior partido possivel. Deve-se acrescentar que o tempo, a este respeito se mostra muitas vezes seu cumplice, e permite-lhes elevar as exigencias até aos ultimos limites. Tem acontecido muitas vezes pedir-se a enorme somma de 500 a 600 francos para levar uma ancora a um navio fundeado na bahia, com mar bravo e mau tempo.

A falta de dokas e caldeiras faz com que os navios sejam alcatroados nas enseadas. Este trabalho executa-se em grandes barcos destinados para este fim ; mas a inconstancia do tempo, n'estas alturas, obriga a desencalhar um navio á tarde para o abaixar no outro dia, se o tempo o permite ; e acontece, no inverno, ser preciso interromper durante quinze dias, e mesmo um mez, a alcatroação d'um navio. Concebe-se facilmente as grandes despezas occasionadas por semelhantes demoras. Além d'isso deve ter-se em consideração que ali não ha apparatus d'alcatroação, senão para um unico navio, de sorte que, se se appresentam muitos, cada um tem de esperar a sua vez, pagando e entretendo a equipagem du-

rante esta demora, sem contar os sinistros que podem ocorrer na bahia. ⁽⁵⁾

Tal é o estado em que se acha o principal ancoradouro para os navios, indo ou voltando da Europa para a America, no meio de um mar continuamente bravo, na zona dos ventos mudaveis, e como que ali collocado pela Providencia para receber e abrigar os navios com avaria.

E' evidente que em presença do desenvolvimento geral da marinha mercante, todos desejam vêr melhorados os portos dos Açores. Há muito tempo que os habitantes da cidade da Horta reclamam a construcção d'uma doka que, facilitando os alcatroamentos e os reparos precisos nas embarcações, duplicasse a importancia da sua ilha. A natureza parece ter já preparado antecipadamente o logar para esta grande doka.

Existe com effeito no fim da bahia uma enfiada de rochedos ao nivel d'agua, que se dirige para o E=N=E: perto do monte *Queimado*. e protege esta parte contra o mar do S=E. E' ali o logar, que á primeira vista, se julga mais proprio para a construcção de esta doka, para a qual se tem feito muitos estudos e planos: o proprio M. Dabney, consul dos Estados-Unidos, correspondeu-se com o Lloyd, com os principaes armadores, e com as companhias de seguros da America do Norte para obter os capitaes precisos. Por toda a parte se tem approvedo o projecto d'uma doka: mas a im-

⁽⁵⁾ A=*Laure*=, de Bordeos, tendo partido a 25 de novembro de 1857 para Vera-Cruz, foi assaltada por ventos contrarios no Golpho de Gascunha e depois de ter luctado durante trinta dias contra o máo tempo, viu-se obrigada por causa d'um rombo consideravel a arribar ao Fayal, aonde chegou no dia 29 de dezembro. Foi visitada por peritos, que julgaram as avarias reparaveis: descarregou-se o navio que esperava o sua vez para ser concertado, quando a 17 de janeiro se levantou uma tempestade furiosa que obrigou o capitão a cortar os mastros para assim poder salvar a embarcação. Fez-se depois uma nova vistoria e determinou-se alcatroar o fundo do navio. Por infelicidade um navio de tres mastros tinha precedido a *Laure* n'esta operação; e teve então que esperar até ao dia 8 de março para então começarem os trabalhos. Em qualquer porto provido de dokas e caldeiras, este trabalho duraria poucas horas; porém no Fayal a continuação do máo tempo foi tal, que se gastou mais d'um mez, de sorte que o rombo feito nos fins de Novembro só foi reparado nos fins d'abril, depois d'uma demora de seis mezes!

mensidade de negocios e outros interesses de maior urgencia tem feito addiar este assumpto importantissimo. Comtudo era tempo do governo portuguez se occupar d'isso. (6) Mais tarde ou mais cedo, a abertura dos isthmos, duplicando o movimento commercial do mundo, dará á navegação mercante uma importancia muito mais consideravel, e por consequente augmentará a utilidade do cruseiro dos Açores.

O governo portuguez não podendo só por si levar a effeito esta obra, cremos, que não obstará á sua execução pela industria particular, e não hesitaria mesmo em conceder aos emprehedores os privilegios necessarios á prosperidade da empreza. Pelos estudos e parecer dos respectivos engenheiros, a construcção de esta doka não excederia a quantia de 18,000,000 francos, calculando muito cara a mão d'obra e materiaes, e elevando a somma ao mais alto preço das preparações ordinarias.

Ainda que esta somma pareça muito elevada, torna-se comtudo muito pequena comparativamente com as perdas que a menor tempestade occasiona á marinha n'estas paragens. Para se apreciar isto basta dizer que a menor das sommas dispendidas para reparos d'avarias, excede a 200:000 francos, e que o vendaval de 17 de janeiro de 1858, custou aos seguradores maritimos perto de 700:000 francos. (7)

Já por mvtas vezes, M. Dabney, tentou a acquisição de capitães, na Inglaterra e nos Estados Unidos para esta grande e util empreza, mas tem encontrado sempre difficuldades que não pode remover.

E não é por que o povo do Fayal, deixe de reclamar em nome da humanidade a execução d'uma obra que evitasse tantas desgraças.

O *Fayalense*, jornal que se publica na cidade da Horta, recorda incessantemente os desastres da tempestade dos dias 17 e 18

(6) Acha-se já esta doka decretada, e feito o respectivo plano e orçamento pelo habil coronel do corpo de engenheiros o sr. Tibério Augusto Blanc. Aos senhores Manoel Alves Guerra Junior, e barão de Sancta Cruz, antigos deputados pelo districto da Horta, se deve principalmente a lei que estabeleceu os meios precisos para que esta obra de tanta importancia e magnitude se possa realisar.

C.

(7) Eis o quadro dos navios dados á costa e despedaçados durante o vendaval de 17 de janeiro de 1858.

de janeiro de 1858, para obrigar o governo a dar algum remedio a todas as catastrophes que se dão na altura dos Açores, permitindo aos interesses maritimos estrangeiros a construcção da doka e um arsenal necessario para os reparos dos navios, do que proviria um grande augmento de prosperidade áquella ilha.

Esperamos que o desenvolvimento continúo da navegação transatlantica, e sobre tudo a creação das carreiras francezas do Brazil e das Antilhas, facilitarão o bom exito das novas negociações emprehendidas para levar a effeito uma obra que pedimos para interesse da navegação maritima.

(*Continua*)

G. S. PEREIRA.

«North-Sea» tres mastros americano.	180:000	francos.
«Pathfinder» lugre americano.	120:000	»
«Jupiter» escuna portugueza.	50:000	»
«Margarida-Leona» brigue escuna portugueza	43:750	»
«William, Magan-Davis» escuna ingleza.	39:200	»
«Nereida» escuna portugueza.	35:000	»
«King-Alfred» escuna ingleza.	19:600	»
«Allah-Herim» brigue francez.	16:000	»
«Lady-Anne» escuna ingleza.	14:000	»
Valor aproximado dos carregamentos perdidos	123:450	»
Avarias dos navios que não derão á costa.	28,044	»

Somma 669:044 francos.

Quadro das despezas annuaes para reparos de navios :

Americanos.	131:360	francos.
Inglezes.	43:094	»
Francezes.	40:989	»

Somma 215:434 francos.

O total dos emprestimos legaes sobre navios francezes desde o anno de 1852 até 1858 chega a 121:209 francos com o premio mediano de 18 0/0 de volta da França.

REVISTA NACIONAL

Aos nossos amigos e assignantes do continente pouco pôde aproveitar a collecção das noticias mais importantes do paiz, pois que diariamente se satisfazem dellas até á saciedade pelos jornaes que tanto em Lisboa como nas provincias circulam a toda a hora. Não é porém assim nas ilhas, aonde contamos grande numero de amigos velhos e provados que nos protegem com as suas assignaturas. É pois para esses que principalmente escrevemos esta secção, que podem lêr gregos e troyanos sem receio de encontrarem apreciações partidarias. Narraremos os factos com simplicidade e claresa, e quando sobre elles emittirmos opinião, ha de ser filha sómente da nossa convicção, embora algumas vezes erronea, porque não temos, nem ninguem se pôde presar de ter o dom da infalibilidade.

Não é boa, a situação do paiz, e os ministros da côroa tem lutado e hão de lutar com grandes difficuldades para dirigirem a nau do estado pelos meios constitucionaes.

O governo é composto de cavalleiros de reconhecida probidade, intelligencia e patriotismo; deseja e quer proceder com acerto, mas nem sempre encontra plano o caminho por onde julga dever ir aos seus fins.

A imprensa periodica tem-se occupado muito da circular do sr.

ministro dos negocios estrangeiros ao corpo diplomatico portuguez, em que mostra ser-nos muito conveniente a alliança politica com a Hespanha.

O *Portuguez*, jornal da opposição, bem como outros jornaes provincianos, tem combatido este pensamento de S. Ex.^a, querendo fazer acreditar que o sr. Casal Ribeiro doseja a união iberica; e para reforçarem esta opinião não cessam de transcrever vario, trechos d'alguns artigos do mesmo cavalheiro a favor da Iberias escriptos quando S. Ex.^a não tinha ainda alcançado a importancia politica, que jstamente tem adquirido e conservado, desde que pela primeira vez foi chamado aos conselhos da côroa.

Não acreditamos que sr. Casal Ribeiro queira que Portugal desapareça como nação lyre e independente da carta da Europa. Se o nobre ministro se deixou possuir d'essas idéas em outro tempo, não podemos hoje com justiça pertender que o estadista distincto seja responsavel pelo que escreveu antes de entrar na vida publica; mas a nossa opinião frauca e sincera é que a circular do sr. Casal foi, n'esta parte, pelo menos imprudente. As allianças fazem-se, mas não se annunciam previamente.

No Porto circularam muitas proclamações chamando o povo ás armas contra o ministerio iberico, mas nem a circular do sr. Casal Ribeiro era motivo bastante para tanto, nem mesmo acreditamos que haja pessoa alguma n'este paiz, que deseje ver abatida a gloriosa bandeira de Affonso Henriques para a substituir pelo Leão de Castella.

Todavia o governo tomou providencias que fazem acreditar ter havido receio fundamentado para que a tranquillidade publica fosse alterada. Na propria capital esteve a tropa em armas e chegou a espalhar-se que se revolucionára um corpo em Vizeu.

Os lamentaveis acontecimentos do reino visinho obrigaram o governo a tomar algumas providencias em relação aos emigrados hespanhões, e assim lhe cumprir pela lealdade dos deveres internacionaes, demonstrando o facto da sahida de alguns d'esses emigrados para Hespanha, que o governa tinha todos os motivos para os affastar do continente.

Não foi porém um degredo a sua sahida para as ilhas. Desgracadamente ainda em Portugal não é bem conhecido o archipelago açoriano. As nossas ilhas dos Açores favorecidas pela natureza com um bello clima, dotadas de extrema fertilidade, e de tudo quanto póde tornar a vida agradável, é uma residencia deliciosa para nacionaes e estranhos; e tanto mais que o character de seus habitantes é geralmente bondoso e hospitaleiro.

Convencemo-nos que os emigrados hespanhóes serão ali perfeitamente recebidos, e que os açorianos, sempre amantes da liberdade, sempre dotados dos mais elevados sentimentos, os receberão com agasalho e verdadeira fraternidade, sympathisando com a nóbre causa de que são victimas.

Tambem para os Açores sahio o Mindello levando a seu bordo o sr. Barão do Zezere, nomeado Commandante da 10.^a divisão militar; e bem assim dois capitães do exercito, os srs. Macedo e Machado que o governo julgou conveniente collocar nos corpos estacionados para os Açores.

Não sabemos dos motivos que o governo teria para assim proceder; mas o facto é que tanto o sr. Barão do Zezere como aquelles bravos officiaes acudiram logo pelo seu bom nome, vindo á imprensa fazer uma profisaão de fé, e declarando alto e bom som a fidelidade, disciplina e obediência ao cumprimento dos seus deveres militares, repellindo com a maior indignação a idèa de que eram deportados por conspirarem contra a independencia da patria.

Conhecemos pessoalmente o sr. Barão do Zezere, que ha muitos annos nos honra com a sua amisade, e posto que S. Ex.^a, não precise do nosso fraco testemunho, diremos que aquelle bravo e illustre general é dotado de taes sentimentos patrioticos, que seria um dos primeiros a desembainhar a sua espada quando visse ameaçada a independencia do paiz; e outro tanto acreditamos em relação aos srs. capitães Macedo e Machado.

Fallou-se egualmente na necessidade de uma dictadura; e esse pensamento foi acolhido favoravelmente por uns e combatido por outros. Convencemo-nos que a mente do governo nunca foi assumir a dictadura; mas ella ha de tornar-se um dia urgentemente necessaria; porque o parlamento nos primeiros mezes das sessões legislativas occupa quasi todo o tempo com palestras iuteis e questões de campanario, reservando-se para a ultima hora a votação de leis e pensões sem conta, pezo, nem medida, addiando-se sempre d'uma para outra sessão objectos do maior interesse.

E' uma vergonha para este paiz que os homens mais distinctos por sua applicação, saber e longa pratica de negocios não tenham um logar no seio da representação nacional! Como taes consideramos os srs. conselheiros Lopes Branco, José Silvestre Ribeiro, João Rebello da Costa Cabral, Joaquim Thomaz Lobo de Avila, Faria Blanc, D. José de Lacerda, José Maria da Silva Leal, Beirão, Latino Coelho, e muitos outros antigos parlamentares que não sabem, nem querem comprar votos ás portas das egrejas! Com

isto não queremos dizer que na actual camara dos deputados não estejam muitos de reconhecida independencia e saber; mas o facto e que a presente lei carece de uma grande reforma, para que se evitem muitos dos escandalos que temos visto praticar.

O governo nomeou o sr. conde de Avila para ministro plenipotenciario de Portugal na corte de Madrid. Por muito acertada temos a escolha; porque o sr. conde de Avila ha de desempenhar esta missão com tanta dignidade e proveito para o paiz como todas as outras que lhe tem sido commettidas de summa importancia politica.

O sr. conde de Avila ha de provavelmente resignar o logar de governador da companhia geral de credito predial portuguez, e a substituição ha de ser difficil, porque hão de ser muitos os pertendentes a tão rendoso logar. E já que fallámos n'esta companhia sem duvida uma das mais vantajosas para este paiz, não podemos deixar de emittir o nosso fraco parecer sobre uma questão altamente importante, qual a das justissimas reclamações dos srs. Duque de Saldanha e Barão de Lagos.

Houve n'este paiz um ministro que entendeu que podia sem pejo atacar os mais sagrados direitos adquiridos á custa de muito estudo, muito trabalho, e muito despendio. Não duvidamos pronunciar o seu nome, foi o sr. João Chrysostomo de Abreu e Sousa.

S. Ex.^s matou a companhia Uuião Mercantil em circumstancias as mais favoraveis para ser reorganizada com grande vantagem para os capitaes portuguezes matou a companhia das aguas, depois de gastas consideraveis sommas para o abastecimento d'ellas aos habitantes da capital; e pôr ultimo não duvidou por um decreto annullar todos os esforços empregados pelos srs. Duque de Saldanha e Barão de Lagos para o estabelecimento do credito predial n'este paiz; aproveitando-se de mais a mais dos elementos que aquelles cavalheiros tinham adquirido para a formação d'esta nova companhia, os capitaes francezes!

Os srs. Duque de Saldanha e Barão de Lagos reagiram e levaram um recurso para o conselho de estado, em que se lhes reconheceu o seu direito, e em que se recommenda uma conciliação com a nova companhia a fim de se evitarem demandas prejudiciaes. E tudo se pôde conciliar; porque os srs. Duque de Saldanha e Barão de Lagos não querem nem podiam querer a anniquilação da actual companhia, pelo contrario mostram desejar a sua prosperidade. O que querem, o que pertendem, segundó uma memoria que vimos publicada, é que se lhes reconheçam os seus direitos como fundadores, o que ninguem de boa fé ousará pôr em duvida.

N'este paiz succede isto frequentes vezes—aproveitam-se os mais valiosos serviços dos individuos e depois põe-se de lado os homens que os prestaram! Que o diga o sr. conselheiro Francisco Antonio Fernandes da Silva Ferrão, que consideramos, sem offensa de nenhum outro, um dos primeiros e mais abalisados jurisconsultos d'este paiz, que com a sua palavra authorisada no parlamento, e com os seus valiosissimos escriptos tanto contribuiu para que a nação fosse dotada com um estabelecimento d'esta natureza—para que tivéssemos tambem uma lei hypothecaria e para que se fundassem as conservatorias tão urgentemente reclamadas para registo e segurança da propriedade; e todavia não foi contemplado com uma única acção da companhia; geral de credito predial portuguez, e nem ao menos foi chamado para seu conselheiro letrado, como indicavam todas as rasões de justiça e de conveniencia!

Falta-nos o espaço para irmos mais ávante n'estas considerações, mas não concluimos sem declarar com a maior franqueza, que assim como sabemos fazer toda a justiça aos direitos justa e legalmente adquiridos pelos srs. Duque de Saldanha e Barão de Lagos, assim a fazemos tambem ao governo da companhia e a todos os membros do conselho e da commissão Fiscal. Estes cavalheiros não podem por si dar uma solução á consulta do conselho de estado. A assembléa geral dos accionistas compete o consideral-a devidamente; e esperamos que assim o fará.

Ouvimos que pelo ministerio das obras publicas se fizera já a distribuição de fundos com applicação ás obras publicas nos Açores, tocando ao districto de Angra do Heroismo 24:500\$000 rs., ao de Ponta-delgada 25:500\$000 e ao da Horta 23:600\$000 rs.

Achamos muito pequena esta dotação relativamente aos centos de contos reis que se dispendem nos districtos continentaes com estradas, pontes, caminhos de ferro, edificios publicos e melhoramentos de portos.

Foram despachados dois juizes para a Relação dos Açores; mas duvidamos que vão pessoalmente tomar posse dos seus logares, entrando em exercicio. E' mau este systema de nomear juizes que não querem funcionar nos logares para que são despachados. Soffrem os povos mas divertem-se os magistrados. O governo tem força para fazer sahir um militar do continente, por mais elevada que seja a sua graduação, dentro de tres ou quatro dias; mas os juizes ficam muito descancados em suas casas, vão para os seus logares, se querem, e quando querem, e não ha forças humanas que os faça cumprir com o seu dever. Grande responsabilidade cabe

ao governo por este modo de proceder, e tanto mais que para ter a Relação dos Açores sempre provida de bons juizes, bastava-lhe sómente seguir o exemplo dado pelo sr. conde de Avila, quando teve a seu cargo a pasta dos negocios ecclesiasticos e de justiça: s. ex.^a nunca despachou magistrado algum para as Relações de Lisboa e Porto sem que primeiro tivessem effectivamente servido nos Açores.

A conservação d'este trlbunal é d'uma vantagem immensa para todas as ilhas, e principalmente para a de S. Miguel; mas sem o numero conveniente de juizes para funcionar com regularidade, melhor é que se extinga.

C. Amile

AOS NOSSOS ASSIGNANTES

Ficou retirada a nossa revista estrangeira, e outros artigos ainda, por falta de espaço.

A mudança da typographia e outros inconvenientes inevitaveis não deram occasião á que se compuzesse este n.^o senão quasi á ultima hora; e por isso a revisão das provas não foi tão esmerada como conviria; porque de outro modo não poderíamos aproveitar a sahida do vapor *Leal*, annunciada impreterivelmente para o dia 15.

Para os n.^o seguintes estarão removidos todos os obstaculos a que esta publicação saia com todo o esmero e cuidado.

EMPRESTIMOS HYPOTHECARIOS

AVISO

A PROPRIETARIOS E LAVRADORES

A Companhia Geral de Credito Predial Portuguez, instituida para libertar a propriedade das garras da usura, e para facilitar a proprietarios e lavradores os precisos meios para melhorarem e beneficiarem os seus predios, tanto rusticos como urbanos, tem feito já varios empréstimos, na importancia de alguns centos de contos de réis, e continua a realizar todos os dias operações de grandes vantagens para os mutuarios.

Mas, para que se consigam esses empréstimos, torna-se necessario que as propostas venham devidamente instruidas e documentadas conforme as instrucções da mesma companhia—que os documentos venham todos em ordem a não offerecerem obstaculo algum—que as discripções dos predios sejam claras e conforme as mesmas instrucções—e que finalmente as referidas propostas entrem na Companhia de modo e em ordem, a que possam ser resolvidas breve e favoravelmente.

O abaixo assignado, tendo sido empregado por mais de um anno na mesma Companhia, e ali especialmente encarregado do movimento e informações das propostas para empréstimos, despediu-se do lugar que exercia, obtendo os mais honrosos attestados; e propõe-se a organizar todas as propostas de empréstimo, fazendo os necessarios requerimentos para as certidões, a fim

que esta ssejam passadas conforme se exige nas instrucções; pois que a experiencia tem mostrado, que, muitas vezes, por se não requerer nos devidos termos, tornam-se inuteis aquelles documentos, depois de se terem pago os respectivos emolumentos.

Para se conhecer a vantagem destes empréstimos, basta ver que, com uma quantia inferior a 7 por cento, póde amortisar-se em 60 annos o proprio capital, os juros e a respectiva commissão. Exemplifiquemos—Pede-se á Companhia, o empréstimo de réis 100\$000 para se amortisar em 60 annos; e o mutuário só fica com o encargo de pagar á Companhia a pequena quantia de 6\$977 réis cada anno, e, ainda para maior suavidade, esta mesma quantia é paga em duas prestações, uma no 1.º de abril e outra no 1.º de outubro; ficando de mais a mais o mutuário com o direito não só de remir, quando assim lhe convenha, mas ainda de se lhe acceitarem quaesquer quantias por conta.

Se pelo contrario o empréstimo se contrahir com qualquer particular, o mutuário hade satisfazer o juro que convencionar todos os annos, ficando a divida sempre de pé, ou se hão de ir accumulando juros sobrejuros, e em pouco tempo perde o mutuário a propriedade hypothecada, por meio de execuções judiciaes.

Quem quizer pois aproveitar-se dos serviços que n'este ramo posso prestar, importantissimos, por modica commissão, queira dirigir-se pessoalmente ao escriptorio na rua das Chagas n.º 7, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, ou por escripto, remetendo dentro das cartas as precisas estampilhas para as respostas.

MARIANNO JOSÉ CABRAL

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

O PAQUETE DO TEJO

Assigna-se para esta publicação em casa do seu proprietario Marianno José Cabral, na rua do Salitre n.º 331; no escriptorio da administração Largo de S. Roque n.º 7; e na livreria do sr. Campos Junior, rua Augusta n.º 77 a 81.

Preço da assignatura em Lisboa 100 réis por n.º, pagos no acto da entrega.

Provincias e ilhas 720 réis por semestre, franco de porte.

Avulso 120 réis por n.º.

O Administrador d'esta publicação, Francisco Antonio da Silva Tojeiro, está authorisado a receber a importancia das assignaturas em Lisboa, e passar os competentes recibos.

Na ilha de S. Miguel Jacinto Ignacio Cabral.

Em Loanda o Dr. José Pimentel Silveira de Avila.